



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

ANO DE 2018

ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
DO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2018
(Mandato 2017-2021)

N.º 29 / 2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE VALONGO, REALIZADA NO DIA
TRINTA E UM DE OUTUBRO DO ANO DOIS MIL
E DEZOITO**

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Valongo, edifício dos Paços do Concelho e sala das reuniões da Câmara Municipal, reuniram os Excelentíssimos Senhores:

Presidente	Dr. José Manuel Pereira Ribeiro
Vereadores	Eng. ^a Ana Maria Martins Rodrigues
	Dr. Orlando Gaspar Rodrigues
	Dr. ^a Maria Manuela Silva Moreira Duarte
	Sr. José Maria Veloso Delgado
	Sr. Carlos Manuel de Faria Ricardo
	Dr. Alberto Fernando Correia Neto
	Sr. José António Ferreira da Silva
	Dr. ^a Vânia Marta da Silva Moreira Penida

Foi declarada aberta a reunião pelo senhor Presidente da Câmara, quando eram dez horas e trinta minutos.

O senhor Vereador, Eng.^o Paulo Jorge Esteves Ferreira, faltou e fez-se substituir pelo senhor Vereador, Carlos Manuel de Faria Ricardo.

O senhor Vereador, Dr. Luís Miguel Mendes Ramalho, faltou e fez-se substituir pela senhora Vereadora, Dr.^a Vânia Marta da Silva Moreira Penida.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Reunião Ordinária de 31.10.2018

Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção dos Membros da Câmara;

Resumo diário de tesouraria;

Informação do Revisor Oficial de Contas sobre a situação económica e financeira referente ao 1.º semestre de 2018.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – DFA – Divisão Financeira e Aprovisionamento

1.1 - Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referentes a 2019, a aplicar aos valores patrimoniais tributários dos prédios urbanos;

1.2 - Participação variável no IRS a aplicar aos rendimentos do ano de 2019;

1.3 - Lançamento de Derrama sobre o Lucro Tributável, a cobrar no ano 2019;

1.4 - Fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no ano 2019;

1.5 - Orçamento e Grandes Opções do Plano/2019 – Mapa de Pessoal/2019 - Plano de Atividades e Orçamento da Vallis Habita/2019.

2 – DIPAI – Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento

2.1 - Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Gandra (ARU-LG);

2.2 - Proposta de Suspensão Parcial do PDM de Valongo e Estabelecimento de Medidas Preventivas.

Valongo, 23 de outubro de 2018

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)

Reunião Ordinária de 31.10.2018

Adenda à Agenda de Trabalhos

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

.....

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1 – DFA – Divisão Financeira e Aprovisionamento

- 1.1 -
- 1.2 -
- 1.3 -
- 1.4 -
- 1.5 -
- 1.6 - Análise, discussão e autorização de reprogramação do PPI de 2018 e repartição de encargos e assunção do compromisso plurianual referente ao ano 2019 da empreitada “Centro de Serviços do Parque das Serras do Porto”.

2 – DIPAI – Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento

- 2.1 -
- 2.2 -

3 – DOT – Divisão de Ordenamento do Território

- 3.1 - Processo n.º 36-OC/2015, em nome de Eurico Ferreira, S.A.
 Local: Rua de Fijós - Campo e Sobrado
 Pedido de receção provisória das obras de urbanização;
- 3.2 - Processo n.º 37-OC/2015, em nome de Eurico Ferreira, S.A.
 Local: Rua dos Lubrinhos - Campo e Sobrado
 Pedido de receção provisória das obras de urbanização;



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

3.3 - Processo n.º 47-OC/2015, em nome de Eurico Ferreira S.A.

Local: Rua do Caminho Novo - Campo e Sobrado

Pedido de receção provisória das obras de urbanização;

3.4 - Processo n.º 20-L/2016, em nome de NÓS Comunicações, S.A.

Local: Rua da Curpilheira - Alfena

Pedido de receção provisória das obras de urbanização;

3.5 - Processo n.º 2/2016 - (38), em nome de José Manuel dos Santos Pereira

Local: Rua do Penido - Campo e Sobrado

Declaração de caducidade;

3.6 - Processo n.º 27-L/2017, em nome de José Fernando Rocha Moreira

Local: Rua Agra de Galegos - Valongo

Pedido de receção provisória das obras de urbanização;

3.7 - Processo n.º 37-L/2017, em nome de Vítor José da Silva Barros Pereira

Local: Rua de Santa Margarida - Alfena

Pedido de receção provisória das obras de urbanização;

3.8 - Processo n.º 12-L/2016, em nome de Portas do Vale - Construções & Hotelaria, Lda.

Local: Rua Vale de Achas - Valongo

Declaração de caducidade;

3.9 - Processo n.º 2-L/2001, em nome de Manuel António Ramos Martins de Castro

Local: Rua João Elias - Ermesinde

Declaração de caducidade.

4 – DD – Divisão de Desporto

4.1 - Candibyke - Associação de Ciclismo - Proposta de celebração do Protocolo de Coorganização do 3.º Trail Quinta das Arcas;

4.2 - Liga de Futebol Popular de Valongo - LFPV - Proposta de atribuição de subsídio pontual para o Campeonato de Futebol 11 - 2018/2019.

5 – DPOM – Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade

5.1 - Concurso público para fornecimento de mobiliário urbano com atribuição do direito de exploração da publicidade - Proposta de não adjudicação e de revogação da decisão de contratar;

5.2 - Requalificação e modernização das instalações da Escola Básica e Secundária de Ermesinde - 1.^a
Fase - Aprovação de trabalhos a mais - Aprovação de trabalhos de suprimentos de erros e omissões -
Aprovação de trabalhos a menos - Aprovação da minuta do contrato adicional;

5.3 - Oficina de Promoção da Regueifa e do Biscoito - Ratificação do despacho que autorizou a retificação da minuta de contrato adicional aprovada por deliberação tomada em reunião de 2018/10/11.

6 – Diversos

6.1 - Aprovação da ata da reunião realizada no dia 11.10.2018.

7 – DJRH – Divisão Jurídica e Recursos Humanos

7.1 - Processo disciplinar instaurado a Vítor Manuel Ribeiro Máximo - Proposta de despedimento.

Valongo, 26 de outubro de 2018

O Presidente da Câmara,

(Dr. José Manuel Ribeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, cumprimentou os presentes e deu início à reunião, concedendo a palavra aos senhores Vereadores que pretendessem usar da mesma.

INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, cumprimentando os presentes.

Apresentou um requerimento para que lhes fossem fornecidos os contratos celebrados entre a Câmara Municipal e as empresas “WJC Branding & Communication, Lda.” e a “Longo Alcance - Estratégia de Comunicação, Lda”.

RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Presente à Câmara o resumo diário da tesouraria do dia anterior que apresenta um total de disponibilidades de cinco milhões, duzentos e quarenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um euros e vinte e nove cêntimos.

INFORMAÇÃO DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA REFENTE AO 1.º SEMESTRE DE 2018

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, cumprimentando os presentes.

Disse que da análise à informação do Revisor Oficial de Contas sobre a situação económica e financeira referente ao 1.º semestre de 2018, em 30.06.2018 verificava-se um grau de execução da receita de 38%. Questionou se no semestre em curso o senhor Presidente iria inverter essa situação, porque o grau de execução das despesas era de 37% no mesmo período e havia obras que ainda não tinham sido realizadas, como a requalificação da Escola Secundária de Ermesinde; a Escola Secundária de Valongo; a substituição da estrutura de fibrocimento nas Escolas Básicas; a Habitação Social, nomeadamente o PER de Sampaio; o parque de estacionamento da Azenha e a requalificação de ruas, pelo menos de três que eram mencionadas no relatório. Questionou se já havia previsão da data concernente à comparticipação comunitária para efetivar essas obras.

Disse, ainda, que a rubrica “Clientes, Contribuintes e Utentes de Cobrança Duvidosa”, referia-se sobretudo a cobranças em litígio, que eram cerca de 71% do saldo com € 182.707,64. Nesse sentido, questionou que medidas foram tomadas pela Câmara para inverter essa situação.

Referiu que na rubrica “Provisões”, a Câmara optou por não reconhecer no seu Balanço a dívida reclamada pelo “BPN Crédito - Instituição Financeira de Crédito, S.A.”, no valor de € 2.082.954,00, que foi reclamado

em tribunal, tendo, no entanto, sido proferida uma sentença favorável ao Município. Entretanto, como essa instituição bancária apresentou recurso, pretendia saber qual a evolução do assunto.

Realçou que para o total da rubrica “Impostos e taxas” contribuíram principalmente o IMI, com cerca de 53%, o IMT, com cerca de 13%, e o IUC, com cerca de 13%. No entanto, a rubrica apresentou um aumento de 11% relativamente ao mesmo período do ano de 2017, motivado sobretudo pelo aumento do IMT em € 402.453,95. Referiu que a rubrica “Proveitos financeiros” também sofreu um aumento de 13% - € 142.168,25, comparativamente ao período homólogo do ano anterior, fruto de rendas recebidas da EDP, Vallis Habita, Águas de Valongo e outras entidades, podendo concluir-se que face à informação do Revisor Oficial de Contas, havia dinheiro para investir, consequência do aumento dos impostos e taxas aplicadas pela Câmara ao rendimento dos valonguenses. Disse que os eleitos pelo PPD/PSD tinham a expectativa de que esse dinheiro fosse bem empregue em mais-valias e, consequentemente, melhor qualidade de vida dos munícipes do concelho de Valongo.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando que o documento do Revisor Oficial de Contas era referente apenas ao 1.º semestre de 2018, e que atualmente as obras mencionadas estavam praticamente executadas, referindo que a obra na Escola Secundária de Ermesinde estava em fase de conclusão, na Escola Secundária de Valongo já tinham sido substituídas as coberturas, assim como a substituição de estruturas de fibrocimento em todas as escolas básicas, excetuando uma escola em Valongo e a do Xisto, sendo que esta não iria funcionar como escola, pois havia um projeto para as crianças com necessidades especiais.

Disse que a obra do PER de Sampaio estava a decorrer, encontrando-se na fase do edificado; a obra no parque da Azenha estava parada, devido a problemas de execução com a mesma; a obra na Rua de S. Vicente foi concluída, mas havia a expectativa de um acordo com o proprietário para a cedência de uma faixa de terreno para execução do passeio e para estacionamento na zona junto à Ponte de Cabeda.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, perguntando se a Câmara tinha desistido do processo de expropriação referente à faixa de terreno que teria por objeto a execução de um passeio na Rua de S. Vicente.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que se fosse concretizado o acordo com o proprietário o processo de expropriação seria cancelado.

Continuou, dizendo que a obra na Rua 25 de Abril, em Valongo, estava em curso, e que na Rua de Vilar também já tinha iniciado.

No concernente à questão dos impostos, disse que no JN do dia anterior havia um artigo referente a dados do anuário financeiro dos municípios portugueses, no qual se podia verificar que a situação do Município de Valongo estava atualmente muito melhor do que no passado, salientando que era o 4.º concelho da Área Metropolitana do Porto que menos impostos diretos cobrava aos munícipes, e esse facto era um bom indicador sobre a forma como a Câmara Municipal de Valongo geria a questão dos impostos. No entanto, o



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

concelho de Valongo era também dos concelhos com maior dívida que tinha transitado de uma governação anterior. Complementou que as alterações ao quadro fiscal destinavam-se a investimento, como se verificaria no ponto do Orçamento, e que no próximo ano haveria o maior investimento público dos últimos dez anos, e isso só era possível com dinheiro, não com palavras, e os munícipes queriam obras.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, referindo que os eleitos pelo PPD/PSD só podiam ter palavras, pois o PS tinha uma maioria que lhe permitia aprovar o que quisesse, independentemente da perspectiva desses eleitos.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que quando havia uma evolução as forças políticas que compunham o Executivo Camarário ficavam satisfeitas.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, referindo que tinha que ser analisada de onde vinha essa evolução e quem a suportava.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando que a evolução vinha da lógica de viverem em sociedade, e quando não havia recursos financeiros tinha que ser encontrado um meio de os ter, com moderação, respeitando as famílias, mas mostrando-lhes o que era feito com esses recursos. Deu como exemplo que se a Câmara reduzisse um imposto, para a maior percentagem das famílias não teria impacto quando comparado com o benefício coletivo que se traduzia num valor de centenas de milhares de euros, que para a Câmara era relevante, pois permitiria fazer bem à comunidade. Fez referência à Derrama, dizendo que para as pequenas e médias empresas isso representava um valor entre € 50,00 e € 70,00, que não era um valor significativo para os empresários investirem, mas fazia entrar nos cofres da autarquia mais € 150.000,00 ou € 200.000,00 que permitia executar vários quilómetros de passeios, que dariam mais qualidade de vida aos cidadãos.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

1.1 - FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI), REFERENTES A 2019, A APLICAR AOS VALORES PATRIMONIAIS TRIBUTÁRIOS DOS PRÉDIOS URBANOS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta da fixação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), referentes a 2019, a aplicar aos valores patrimoniais tributários dos prédios urbanos, instruído com a informação técnica n.º 14/DFA/2018, datada de 07/09/2018, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, cujo teor se transcreve:

“O Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) incide sobre o valor tributário dos prédios rústicos e urbanos situados no território português e constitui receita dos Municípios onde os mesmos se localizam, conforme definido no art.º 1.º do Código do IMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, na sua redação atual.

A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, que aprovou o Orçamento do Estado para 2016 (OE/2016), introduziu alterações significativas no Código do IMI, nomeadamente no que diz respeito ao art.º 112.º, n.º 1, sendo que as taxas do imposto a aplicar passam a ser as seguintes:

- Prédios rústicos: 0,8%;
- Prédios urbanos: de 0,3% a 0,45%.

O n.º 5 do art.º 112.º do Código do IMI refere que os Municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos, para os prédios urbanos.

Com a aprovação do OE/2016 foi ainda aditado ao Código do IMI o art.º 112.º-A, no qual se prevê que “os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal, podem fixar uma redução da taxa do imposto municipal sobre imóveis que vigorar no ano a que respeita o imposto, a aplicar ao prédio ou parte de prédio urbano destinado a habitação própria e permanente do sujeito passivo ou do seu agregado familiar, e que seja efetivamente afeto a tal fim, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do Código do IRS, compõem o respetivo agregado familiar, de acordo com a seguinte tabela”:

n.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20,00
2	40,00
3 ou mais	70,00

Para efeitos da fixação do IMI e nos termos do n.º 14 do art.º 112º, alterado pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (OE/2017), a comunicação junto da Autoridade Tributária e Aduaneira das taxas a vigorar no ano 2019, deverá ocorrer até 31 de dezembro do corrente ano.

A Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, refere no art.º 23, n.º 1, alínea a) que é receita das freguesias “O produto da receita do IMI sobre prédios rústicos e uma participação no valor de 1% da receita de IMI sobre prédios urbanos”.

Face aos considerandos expostos, propõe-se:

1. A fixação para 2019 da taxa de 0,409% para os prédios urbanos.
2. Fixação da dedução do IMI, atendendo ao número de dependentes do agregado familiar, conforme previsto no art.º 112.º-A do Código do IMI, a saber:

n.º de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1	20,00
2	40,00
3 ou mais	70,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

3. A majoração, nos termos do n.º 8 do artigo 112.º do CIMI, em 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.

4. A majoração pelo dobro, nos termos do n.º 9 do artigo 112.º do CIMI, da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 euros por cada prédio abrangido.

5. Que a taxa referida no ponto 1. seja elevada ao triplo, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, nos termos do n.º 3, do art.º 112.º do CIMI.

Cabe à Câmara submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, em 08/10/2018, emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dando como explicação que os impostos tinham sido objeto de alteração no ano transato, e verificando-se uma estabilidade nas taxas, no ano em curso e no próximo não haveria alteração, ou seja, eram mantidas as taxas que estavam em vigor, mantido o IMI para as famílias, com dedução para as que tivessem filhos, e havia um mecanismo de penalização a quem tivesse as habitações abandonadas. Complementou que as taxas relativas ao IRS e à Derrama, pontos 1.2 e 1.3, respetivamente, também não teriam alteração.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, dizendo que relativamente aos pontos 1.1, 1.2 e 1.3, os eleitos pelo PPD/PSD iam manter a mesma posição do ano anterior, porque consideravam que as taxas estavam elevadas e eram os munícipes e as empresas sediadas no concelho de Valongo que as estavam a suportar, quando no orçamento havia margem para que as mesmas fossem inferiores.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, salientando que havia concelhos limítrofes, geridos pelo PS, em que as taxas eram mais baixas.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, argumentando que também havia concelhos limítrofes com impostos mais altos comparativamente com Valongo, dando como exemplos o de Gondomar e o de Gaia.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, referindo que no concelho de Santo Tirso as taxas eram inferiores.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, repetindo que o concelho de Valongo era o 4.º concelho que menos impostos diretos cobrava, mas se baixasse as taxas e alcançasse o 1.º lugar no anuário financeiro, isso significaria que apenas pagava salários mas não fazia investimento.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, dizendo que, no entendimento dos eleitos pelo PPD/PSD, os municípios deviam pagar menos, pois o Orçamento permitia isso.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, realçando que o IMI, o IRS, e a Derrama eram impostos diretos, e o concelho de Valongo era o 4.º concelho que menos os cobrava.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, referindo que tinham que ter em consideração as especificidades do concelho, pois estavam a comparar Valongo com os concelhos de Santo Tirso e Gondomar, quando as especificidades eram diferentes, e por esse motivo é que entendiam que essas taxas podiam ser inferiores.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que os impostos davam a possibilidade de fazer investimento a uma Câmara que herdou uma dívida enorme.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, referindo que havia várias rubricas no Orçamento que não tinham uma descrição detalhada, e o valor saía desses impostos.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, reiterando que o IMI, o IRS e a Derrama tinham estabilidade na taxa, não havendo alteração.

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, propor à Assembleia Municipal, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

1. A fixação para 2019 da taxa de 0,409% para os prédios urbanos.
2. Fixação da dedução do IMI, atendendo ao número de dependentes do agregado familiar, conforme previsto no art.º 112.º-A do Código do IMI.
3. A majoração, nos termos do n.º 8 do artigo 112º do CIMI, em 30% da taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens.
4. A majoração pelo dobro, nos termos do nº 9 do artigo 112º do CIMI, da taxa aplicável aos prédios rústicos com áreas florestais que se encontrem em situação de abandono, não podendo da aplicação desta majoração resultar uma coleta de imposto inferior a 20 euros por cada prédio abrangido.
5. Que a taxa referida no ponto 1. seja elevada ao triplo, nos casos de prédios urbanos que se encontrem devolutos há mais de um ano e de prédios em ruínas, nos termos do n.º 3, do art.º 112.º do CIMI.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Votaram contra os/a senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD, Dr. Alberto Neto, Sr. José António Silva e Dr.^a Vânia Penida, e apresentaram Declaração de Voto.

Declaração de Voto

“Considerando a proposta de fixação do IMI para 2019 a vigorar para o Município de Valongo para o ano de 2019, os Vereadores eleitos pelo PSD na Câmara Municipal de Valongo consideram que:

- A carga fiscal municipal sobre os valonguenses é demasiado elevada e implica um esforço financeiro da maioria dos munícipes do concelho, designadamente no que concerne ao IMI;
- Este imposto constitui um encargo elevado para o orçamento das famílias, empresas e associações, tendo uma incidência muito em particular pelas famílias que residam no concelho e possuam habitação própria permanente;
- Tendo em conta a situação financeira do município, não nos parece justo para os valonguenses que a taxa de IMI para quem possua habitação própria no concelho seja de 0,409% para os prédios urbanos;
- Tendo em consideração os contribuintes valonguenses sujeitos a IMI, julgamos que a descida da taxa de IMI deveria ser uma bandeira da política do executivo PS, de forma a que o concelho de Valongo seja mais justo e mais coeso;
- É igualmente penalizador para os proprietários cujos inquilinos abandonem o locado, e pelo elevado índice de rendas do mercado imobiliário, sejam sujeitos a uma majoração quando os seus prédios estejam devolutos por mais de um ano.

Pelo supra exposto, os Vereadores da Câmara Municipal de Valongo consideram que o executivo PS perde uma excelente oportunidade para diminuir consideravelmente o esforço fiscal das famílias valonguenses, declarando o seu voto contra a proposta de IMI para o ano de 2019.”

1.2 - PARTICIPAÇÃO VARIÁVEL NO IRS A APLICAR AOS RENDIMENTOS DO ANO DE 2019

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de participação variável no IRS a aplicar aos rendimentos do ano de 2019, instruído com a informação técnica n.º 13/DFA/2018, datada de 07/09/2018, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, cujo teor se transcreve:

“O n.º 1 do art.º 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, estabelece que o Município tem direito, em cada ano, a uma participação variável, até 5%, no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS), dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do art.º 78º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Regional, nos termos do n.º 2 do art.º 69.º da supra referida Lei n.º 73/2013.

Refere ainda o n.º 2 e 3 do art.º 26.º que a participação depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pela Autarquia e que a mesma deverá ser comunicada por via eletrónica à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. A ausência de comunicação ou a sua receção para além do prazo estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável.

Assim, a taxa a incidir sobre os rendimentos de 2019, que corresponderá à receita a arrecadar pelo Município em 2020, terá de ser fixada e posteriormente comunicada até 31 de dezembro de 2018.

De forma a permitir a manutenção do atual equilíbrio orçamental, propõe-se manter a fixação da taxa de 5% como participação variável no IRS, a incidir sobre os rendimentos de 2019.

A aprovação da referida taxa é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, em 08/10/2018, emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, propor à Assembleia Municipal a fixação da taxa de 5% relativa à participação variável no IRS, a aplicar aos rendimentos de 2019, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Votaram contra os/a senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD, Dr. Alberto Neto, Sr. José António Silva e Dr.ª Vânia Penida, e apresentaram Declaração de Voto.

Declaração de Voto

“De acordo com a o n.º 1 do artigo 26.º da Lei n.º 73/2013, de 3/09, as autarquias têm direito, em cada ano, a 5% do IRS dos contribuintes residentes no concelho, mas podem reduzir esse valor ou até abdicar dele totalmente, para que os moradores paguem menos.

Da coleta líquida das deduções previstas, o Município só tem a possibilidade de arrecadar 5%, sendo os restantes 95%, arrecadados pelo Estado.

Do valor de IRS arrecadado, a percentagem de 5% conferida à Autarquia é de 3.297,480,00 € anuais.

A possibilidade conferida pela Lei permite aos Municípios definir uma participação variável que lhes permite abdicar até 3% da percentagem de 5% que lhes cabe.

Desde sempre, por princípio, o PSD entendeu que seria desejável que a Autarquia, embora sacrificando parte da sua receita, poderia optar por uma taxa inferior à máxima, permitindo que os munícipes não ficassem tão sobrecarregados de impostos.

Se assim o pensava antes, mais agora se justifica, ter em conta essas razões.

O agravamento fiscal é patente e notório, a crescente diminuição do poder de compra e do rendimento disponível é motivo de violenta recessão local, para além de nacional e, como tal, devemos nos manifestar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O valor que o Município deixaria de receber, poderá ser colmatado, regrando tão só algumas despesas correntes e fazendo ainda melhores opções, por exemplo na conta 020225 do orçamento inicial para o ano de 2019, página 89, no valor total de 4.222.285,00 € que foi dotada para outros serviços que todos desconhecemos.

Pelo supra exposto, os Vereadores da Câmara Municipal de Valongo consideram que o executivo PS perde uma excelente oportunidade para diminuir consideravelmente o esforço fiscal das famílias valonguenses, declarando o seu voto contra a proposta de IRS para o ano de 2019.”

1.3 - LANÇAMENTO DE DERRAMA SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL, A COBRAR NO ANO 2019

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de lançamento de Derrama sobre o lucro tributável a cobrar no ano 2019, instruído com a informação técnica n.º 12/DFA/2018, datada de 07/09/2018, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, cujo teor se transcreve:

“De acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro (Regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais), na sua redação atual, os Municípios podem deliberar anualmente lançar uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.

Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, autorizar o lançamento da derrama em conformidade com o disposto na alínea d), do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Atendendo ainda ao disposto no n.º 17 do art.º 18.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a deliberação mencionada no n.º 1 do mesmo artigo terá obrigatoriamente de ser comunicada à Autoridade Tributária, por via eletrónica, **até 31 de dezembro** do ano anterior ao da cobrança por parte dos serviços competentes do Estado.

Nos casos em que a necessária comunicação seja recebida para além do prazo estabelecido, não há lugar à liquidação e cobrança da derrama, conforme o disposto no n.º 18 do citado artigo.

De forma a garantir a coesão orçamental alcançada nos últimos anos, propõe-se que para 2019 seja lançada uma derrama de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC).

A aprovação do lançamento da derrama é da competência da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, em 08/10/2018, emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, propor à Assembleia Municipal o lançamento da Derrama, a vigorar em 2019, na percentagem de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

Votaram contra os/a senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD, Dr. Alberto Neto, Sr. José António Silva e Dr.ª Vânia Penida, e apresentaram Declaração de Voto.

Declaração de Voto

“No que à Derrama diz respeito, nos termos do artigo 18.º, n.º 2 da Lei n.º 73/2013, de 13 de Setembro, pode ser fixada uma taxa especial e reduzida para sujeitos passivos cujo volume de negócios não ultrapasse no ano € 150.000,00.

O PSD defendeu em Valongo, a Derrama sobre o lucro tributável das empresas fixa-se na “taxa máxima de 1,5% para as empresas que tenham um lucro superior a 150 mil euros e de 0,75% todas as outras”, justificando-se esta opção por tratar-se de “pequenas empresas familiares” com lucros inferiores àquele montante.

Esta possibilidade é liminarmente excluída pela proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal de Valongo, o que a nosso ver assume especial gravidade considerando o tecido económico de Valongo, assente na hotelaria, restauração, nas micro, pequenas e médias empresas.

Assim, a proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal só vem agravar mais a economia local, ao sobrecarregar as supra referidas empresas, com tanta importância económica neste concelho.

Mais uma vez, o valor que o Município deixaria de receber poderá ser colmatado regrandando tão só algumas despesas correntes e fazendo ainda melhores opções, por exemplo na conta 020220 do orçamento inicial para o ano de 2019, página 89, no valor total de 1965.972,00 € que foi dotada para outros trabalhos especializados que todos desconhecemos.

Pelo supra exposto, os Vereadores da Câmara Municipal de Valongo consideram que o executivo PS perde uma excelente oportunidade para diminuir consideravelmente o esforço fiscal das empresas valonguenses, declarando o seu voto contra a proposta de Derrama sobre o lucro tributável para o ano de 2019.”

1.4 - FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) PARA VIGORAR NO ANO 2019

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) para vigorar no ano 2019, instruído com a informação técnica n.º 15/DFA/2018, datada de 07/09/2018, subscrita pela Chefe da Divisão financeira e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, cujo teor se transcreve:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

“A Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro – Lei das Comunicações Eletrónicas - na sua redação atual, veio permitir às Autarquias a possibilidade de cobrar uma Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP), como contrapartida dos direitos e encargos relativos à implementação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do Município.

Segundo as alíneas a) e b) do n.º 3 do art.º 106º da supra mencionada Lei, a TMDP é calculada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas correspondentes, para todos os clientes finais do Município e deve ser aprovada, anualmente, até 31 de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, sendo que não pode ultrapassar os 0,25%.

Refere ainda o n.º 4 do mesmo normativo que nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, são as responsáveis pelo seu pagamento.

A cobrança e entrega mensal às Autarquias das receitas provenientes da aplicação da TMDP bem como todos os procedimentos a adotar pelas empresas prestadoras dos serviços mencionados estão definidos no Regulamento n.º 38/2004, publicado na II Série do Diário da República, n.º 230, de 29 de setembro.

Deste modo, detendo o Município toda a legitimidade para proceder à fixação da taxa em apreço propõe-se, salvo melhor opinião, que seja fixado o percentual de 0,25% relativo à Taxa Municipal de Direitos de Passagem, para vigorar no ano 2019.

Cabe à Câmara Municipal submeter a presente proposta à aprovação da Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.”

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, em 08/10/2018, emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que era proposto a fixação em 0,25% da Taxa Municipal de Direitos de Passagem para vigorar em 2019, ou seja, sem alteração relativamente ao ano anterior, e que as empresas não a podiam repercutir na conta dos utilizadores.

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **unanimidade**, propor à Assembleia Municipal a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem em 0,25% para vigorar em 2019, nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do art.º 33.º e da alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

1.5 - ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO/2019 - MAPA DE PESSOAL/2019 - PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO DA VALLIS HABITA/2019

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta do Orçamento, Grandes Opções do Plano, Mapa de Pessoal e Plano de Atividades e Orçamento da Vallis Habita, EM, para o ano 2019, instruído com a informação técnica n.º 17/DFA/2018, datada de 23/10/2018, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, cujo teor se transcreve:

“A elaboração do Orçamento e das Grandes Opções do Plano compete ao Órgão Executivo, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, pelo que se procede à apresentação do referido documento.

O n.º 1 do art.º 45.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, refere que a Câmara Municipal apresenta à Assembleia Municipal, até 31 de outubro de cada ano, a proposta do Orçamento Municipal para o ano seguinte.

Conforme a alínea a) do n.º 2 do art.º 79.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a Autarquia disponibiliza no seu sítio eletrónico a proposta de Orçamento apresentada ao órgão deliberativo.

O art.º 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estipula que a aprovação dos documentos previsionais por parte da Assembleia Municipal ocorrerá na quinta sessão anual daquele órgão, a realizar em novembro ou dezembro.

Acresce referir que a proposta apresentada pela Câmara não pode ser alterada pela Assembleia Municipal e carece de devida fundamentação quando rejeitada. O Órgão Executivo pode acolher as sugestões feitas pela Assembleia, quando realmente fundamentadas e salvo se enfermarem de previsões de factos que possam ser considerados ilegais.

Na elaboração dos documentos previsionais foram cumpridas todas as disposições legais preconizadas no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro (POCAL), com a redação dada pela Lei n.º 162/99, pelos Decretos-Lei, 315/2000, 84-A/2002 e pela Lei n.º 60-A/2005, de 14 de setembro, 2 de dezembro, 5 de abril e 30 de dezembro, respetivamente.

Conforme estipulado no art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, a proposta do Orçamento inclui os seguintes elementos: relatório; mapa resumo das receitas e despesas; mapa das receitas e despesas, desagregado por classificação económica; articulado e mapas de carácter obrigatório e facultativo que auxiliam na compreensão dos documentos em apreço.

O articulado contém as normas regulamentares para execução do Orçamento, as propostas de autorizações relativas à execução orçamental, como a autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal, a autorização genérica de assunção de despesa e autorização de pagamentos, a autorização para atribuição de despesas de representação, bem como o regulamento interno dos fundos de manei.

A proposta do Orçamento e das Grandes Opções do Plano para o ano de 2019 importa, tanto na despesa como na receita, o valor global de 52.647.761 € (cinquenta e dois milhões seiscentos e quarenta e sete mil setecentos e sessenta e um euros).

As Grandes Opções do Plano, de dotação global de 26.664.621 € (vinte e seis milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um euros) são compostas pelo Plano Plurianual de



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Investimentos, do montante de 19.400.337 € (dezanove milhões, quatrocentos mil e trezentos e trinta e sete euros) e pelas Atividades Mais Relevantes do valor de 7.264.284 € (sete milhões, duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e oitenta e quatro euros).

A Lei Geral do Trabalho em Funções Pública (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dispõe, no art.º 29.º, que os Serviços planeiam e preparam o Mapa de Pessoal, aquando da elaboração da proposta de Orçamento, pelo que o mesmo acompanha a presente proposta de Orçamento. O n.º 2 do referido artigo menciona que o Mapa de Pessoal deverá conter a indicação do número de postos de trabalho de que o Município carece para o desenvolvimento das suas atividades.

A aprovação do Orçamento e Grandes Opções do Plano compete à Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mediante proposta da Câmara Municipal, conforme estipulado na alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º do mesmo diploma legal.

Do mesmo modo, competirá também ao Órgão Deliberativo, mediante proposta da Câmara Municipal, aprovar o Mapa de Pessoal para o ano 2019, atendendo ao disposto no n.º 4 do art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a alínea a), do n.º 2, do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro.

De acordo com a alínea b), do n.º 2, do art.º 46.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, O Orçamento municipal inclui como anexo o Plano de Atividades e Orçamento para 2019 da Vallis Habita, EM.”

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara proferiu, em 24/10/2018, o seguinte despacho: “Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que iria pôr em destaque o que, na ótica dos eleitos pelo PS, era mais relevante no Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2019. Disse que era um Orçamento de cerca de 52 milhões de euros, muito ambicioso, mas realista e coerente com os compromissos que tinham assumido com a população, tinha uma marca importante, pois contemplava o maior investimento público da última década no concelho de Valongo, e o PPI ia ser executado, porque grande parte, cerca de 13 milhões de euros, era financiamento comunitário sendo o restante da capacidade da Câmara, ou seja, quase 20 milhões de euros de investimento. Salientou que no próximo ano iria ser iniciado o processo de construção de um novo edifício da Câmara Municipal de Valongo, no terreno ao lado do atual, cujo custo estava estimado em cerca de 6 milhões de euros, que seria uma obra emblemática com referência à ardósia e a outros valores do concelho, mas sobretudo um edifício que conferisse dignidade aos Paços do Concelho de Valongo.

Referiu que, no âmbito do investimento público, mantinha-se um forte investimento nas áreas sociais, como a Habitação Social, com quase 2 milhões de euros, e na Educação que, para além das obras que estavam a ser executadas, porque o Parque Escolar do 1.º Ciclo necessitava de muitas intervenções, iam ser executadas mais obras e também ia ser concluída a intervenção da cobertura de fibrocimento. Disse que, na sua opinião, em 2019 iam ficar praticamente resolvidas todas as questões estruturais e, adicionalmente, ia ser feito um investimento forte de quase 1 milhão de euros, em que Valongo ia ser o 1.º concelho do país

a ter em todas as escolas do 1.º Ciclo as salas de aula do futuro, os laboratórios de aprendizagem e os parques infantis, o que constituía outra grande marca no próximo ano em termos de concretização.

Disse que, para além do novo edifício dos Paços do Concelho, também estava previsto um Centro Cívico e o alargamento da rua de acesso à Escola Secundária de Valongo.

Referiu que havia continuidade na desmaterialização dos serviços municipais com a modernização dos mesmos, e o reforço da rede de proximidade com os Espaços do Cidadão, havendo a pretensão de abrir mais espaços dessa rede no próximo ano, designadamente na zona da Gandra, em Ermesinde. Acrescentou que todos esses investimentos, que demorariam anos, iam ajudar a reposicionar a imagem e a forma como as pessoas viviam o concelho de Valongo.

Disse que ia continuar o forte investimento na regeneração urbana, designadamente nas verbas dos fundos comunitários, com grande quantidade de intervenção em regeneração urbana e em mobilidade sustentável, que abrangia todo o concelho, e também intervenções da Acessibilidade para Todos, tendo já sido executadas algumas.

Referiu, ainda, que havia outras questões em destaque, nomeadamente “Valongo Inteligente”; a eficiência energética; a grande intervenção na Piscina de Ermesinde, de valor superior a 1 milhão de euros; 700 mil euros para as escolas em todo o concelho; quase 2 milhões de euros para a Habitação Social; e a celebração de um protocolo com o Estado para que houvesse um consultório de Medicina Dentária para o eixo Ermesinde-Alfena, e outro para o eixo Valongo-Campo-Sobrado, no sentido de os cidadãos terem acesso a essa especialidade, a preços acessíveis, através do Serviço Nacional de Saúde.

Disse que a obra de requalificação do centro e a sede do Parque das Serras do Porto seriam concluídas no próximo ano, e a Oficina da Regueifa e do Biscoito, segunda fase, a parte imaterial e a abertura da oficina seria também no próximo ano, e aguardavam a decisão favorável da Oficina do Brinquedo para que a obra pudesse iniciar também no próximo ano.

Colocou em destaque a questão do Orçamento Participativo Jovem de Valongo, dizendo que o valor foi aumentado de 120 mil euros para 150 mil euros, tratava-se de uma iniciativa extraordinária, dando nota que no dia anterior foram inauguradas quatro obras em Ermesinde, uma em Campo e duas em Alfena, um parque de ginástica com oito máquinas, na Vila Beatriz. Complementou que no Orçamento da Câmara estava inscrita uma verba para a colocação de máquinas de desporto em todas as freguesias.

Referiu que foi criado o programa “STOP Buracos”, na sequência de um compromisso eleitoral, que implicava gastar por ano cerca de 500 mil euros, e estava em fase de conclusão o procedimento de aquisição de uma máquina para tapar buracos. Também havia o programa da recarga de ruas com betuminoso, sendo que no ano em curso foram intervencionadas mais de vinte ruas, com um custo estimado de 150 mil euros por ano.

Disse que o Orçamento mantinha uma estrutura idêntica ao primeiro, com a mesma linha de atuação, a modernização da Câmara Municipal e a maximização de recursos financeiros. Referenciou o apoio na área social, dizendo que atualmente tinham vários mecanismos, desde o Fundo de Emergência Social; os programas de apoio às IPSS; o programa “O Meu Bairro Não Tem Paredes”; o programa “Acreditamos em Seniores Ativos”, que era o antigo PAS, apenas foi mudado o nome por ser mais indutor do programa,



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

sendo que no início da governação havia 100 seniores e atualmente tinha cerca de 600; o programa “A Casa do Xisto”, único no país, era um programa para crianças com necessidades especiais; o projeto “MAIS VAL - Melhores Aprendizagens, Inovação e Sucesso em Valongo”, que era elogiado por ter como objetivo o combate ao insucesso escolar. Disse que se ia manter a aposta na cidadania com a “Semana Europeia da Democracia Local”; a Prestação de Contas; o reforço dos eventos que eram identitários no sentido de ganhar mais visibilidade, dando como exemplo de que havia a pretensão de no próximo ano abrir um novo circuito de visitação nas Minas Romanas; manter o “MagicValongo”; a “Mostra Internacional de Teatro”; reforçar o apoio ao teatro; continuar a apostar no “TOK’AMEXER”, que no corrente ano teve quase 900 crianças e houve a redução de 40% para as famílias, porque era a forma de devolver o esforço que faziam para o Orçamento Municipal.

Referiu que iam continuar numa política de contratação de recursos humanos, cerca de 41 lugares, os procedimentos iniciariam no ano em curso mas só no próximo é que teriam incidência orçamental, pois era necessário no âmbito da abertura da Oficina da Regueifa e do Biscoito e também para as escolas.

Disse que havia continuidade nos processos de melhoria, nomeadamente a implementação do método “KAIZEN”, que consistia numa prática de melhoria contínua, que era uma mudança radical na forma de funcionamento da Câmara.

Referiu que o concelho de Valongo tinha constrangimentos estruturais financeiros evidentes, a herança de uma dívida pesada e uma estrutura municipal e fiscal que não era adequada à realidade e às necessidades do concelho e, por isso seriam necessários vários anos para concretizar a grande parte do investimento mencionado, mas estava a ser executado, porque o objetivo inicial era reposicionar o concelho para ser reconhecido como um dos grandes concelhos do país. Portanto, o Orçamento era ambicioso e era um Orçamento de quem adorava o concelho de Valongo, queria ser o melhor e acreditava ser possível fazer cada vez mais. Acrescentou que quando fosse concretizado o investimento a comunidade iria corresponder ainda mais, porque quando percebia a mudança também mudava e agia em conformidade.

Concluiu, reiterando que o Orçamento tinha o maior investimento público da última década, quase 20 milhões de euros, e ia dar um passo estratégico com o processo de construção da nova Câmara Municipal.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, referindo que o senhor Presidente se contradisse, pois se pretendia ser o melhor podia começar pela redução dos impostos.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, sublinhando que a sua pretensão era que o concelho de Valongo fosse o melhor.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que o Orçamento de 2019 sofreu um aumento de apenas 6,41% em relação ao de 2018, mas havia questões que necessitavam de esclarecimento, começando por referir que na página 12, “Atividades Mais Relevantes”, a rubrica “Proteção Civil e luta contra incêndios” só tinha inscrito o valor de € 63.200,00 - 0,24%, e questionou se era suficiente.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando que, no corrente ano, foram gastos mais de 70 mil euros só para pagamento da limpeza das faixas de gestão de combustível.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, realçando que a rubrica só tinha € 63.200,00.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando que isso estava inscrito noutra rubrica de despesa corrente, mas iria solicitar à senhora Chefe da DFA que explicasse de forma detalhada esse procedimento.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que o senhor Presidente tinha dado relevância à Educação, no entanto, só estava 4,24%.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que tinha o valor de € 1.131.890,00.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, questionou se era suficiente. Disse, ainda, que na rubrica “Serviços auxiliares de ensino” estava inscrito € 1.709.084,00, perguntando de que se tratava, se era um programa de intervenção dos precários, se foi efetuado, e quantos entraram. Referiu, ainda, que a rubrica “Segurança Rodoviária” tinha € 20.000,00.

Por solicitação do senhor Presidente, interveio a senhora Chefe da DFA, **Dr.ª Ana Maria Santos**, que deu explicações quanto às questões colocadas.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, complementando que os quadros do Orçamento estavam relacionados e tinham que ser analisados de forma a que os valores inscritos nas respetivas rubricas fizessem sentido.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, referindo que na página 15, na conta 10, a rubrica “Decréscimo das receitas da Administração Central” apresentava uma percentagem de -16,34%, e questionou o motivo.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando que tinha a ver com fundos comunitários, não estava tudo aprovado num valor, iam sendo aprovados sucessivamente.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, referindo que na página 17, “Evolução das Grandes Opções do Plano”, “Funções gerais”, a rubrica “Mobiliário, máquinas e equipamento” tinha o valor de € 276.010,00, ou seja, havia uma variação de 455,12%. Questionou de que se tratava.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que iam comprar mais um autocarro de crianças, o que seria mais de € 100.000,00, e essa rubrica também contemplava equipamento informático, software informático, equipamento administrativo, equipamento básico e uma mini pá carregadora com fresa e vassoura. Disse que a rubrica “Material de transporte” tinha uma grande reparação, custava € 30.000,00, e uma viatura pesada de passageiros de € 130.000,00.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, questionando se o procedimento para a viatura de passageiros seria por renting.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que o procedimento era por aquisição, por renting iria ser o parque automóvel ligeiro, pois iriam ser descontinuados todos os veículos, ficando, eventualmente, apenas dois, sendo os novos modelos elétricos ou híbridos, conforme compromisso assumido na vertente do ambiente. Esclareceu que o veículo pesado era para o transporte de crianças, uma vez que, por lei, não era permitido que os autocarros com mais de 16 anos as transportassem, sendo que o modelo adquirido tinha espaço para três ou quatro crianças com cadeiras de rodas, o que era uma mais-valia, atendendo a que também transportava crianças que não tinham necessidades especiais. Disse que na mesma rubrica também estava previsto uma viatura pesada de mercadorias com caixa basculante e grua, e uma viatura pesada de mercadorias também para pavimentos betuminosos, que era para o programa “STOP Buracos”, cujo custo ascendia a € 290.000,00.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que na rubrica “Funções Sociais”, na mesma página, a Educação estava com uma variação negativa de -76,56%. Referiu que a Ação Social tinha uma variação negativa de -5,24% e a Cultura uma variação negativa de -14,10%, solicitando esclarecimentos sobre isso.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que foi feito um exercício de contenção do ponto de vista do planeamento do próximo ano para haver margem para o programa “STOP Buracos”.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, referindo que o Ordenamento do Território tinha um aumento de 85%.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que era para obras.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, questionando como é que o senhor Presidente ia conseguir, por exemplo, na Educação, com -76,56%, que se fizesse exatamente a mesma coisa. Disse que em 2017 tinha € 2.134.685,00 e agora € 1.131.890,00, reduzia cerca de 1 milhão de euros.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, acrescentando que essa variação negativa já vinha também desde 2018.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Orlando Rodrigues**, cumprimentando os presentes.

Esclareceu que no ano em curso houve um investimento na Escola Secundária de Ermesinde, que terminava no mesmo ano, e que foi de 4 milhões de euros.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, referindo que em “Funções Económicas”, na rubrica “Construções e Pavimentações - Alfena” havia uma variação de -22,50%, “Construções e Pavimentações - Campo e Sobrado” uma variação de -10,50%, e “Segurança Rodoviária” 0,00% para 2019. Questionou o porquê dessa variação.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando que o investimento não ia ser menor, por exemplo, nos fundos comunitários, no PPI, só a intervenção no Passal, em Sobrado, ia custar 1 milhão e 100 mil euros, e o parque da Lomba custaria 300 mil euros. Disse que em Alfena, além da obra da Oficina do Brinquedo, também havia o Parque do Leça, sendo o valor da expropriação e o valor da obra mais de meio milhão de euros. Complementou que em Alfena ia ser feita uma intervenção de 400 ou 500 mil euros na parte da mobilidade, ruas como a de acesso à Jerónimo Martins, na zona da Nossa Senhora do Amparo e intervenções do programa “STOP Buracos” na zona da Rua de S. Vicente. Clarificou que o programa “STOP Buracos” era financiado pela despesa corrente.

Clarificou que iam usar despesa corrente para fazer obras no território, em vez de estar tudo contemplado no PPI e, por isso, houve um aumento da mesma. Referiu que havia quase 1 milhão de euros para expropriações, em duas rubricas, para o Parque do Leça em Ermesinde, o Parque do Leça em Alfena, e a questão da capela mortuária em Campo, sendo que esta última a expropriação só podia ser feita pela Câmara, porque a Junta de Freguesia não tinha capacidade legal para o efeito.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, questionando em relação ao parque de estacionamento do hospital.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o parque de estacionamento era da Câmara, estava contemplado, assim como o de Campo.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, referindo que o Mercado de Ermesinde era uma questão problemática já há muitos anos, e tinha uma dotação de apenas € 1.000,00. Questionou se era só para abrir a rubrica ou se o senhor Presidente pretendia resolver essa questão.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que era uma abertura de rubrica, e que nas “Atividades Mais Relevantes” tinha uma rubrica que dizia “estudo do arranjo urbanístico”, mas em “Construções e Pavimentações” tinha outra rubrica que dizia só “Mercado de Ermesinde”, com 35 mil euros, que era por causa de algumas intervenções estruturais. Mas a outra rubrica nas AMR’s era um estudo para a zona envolvente, e não quiseram fechar.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, perguntando se era o lugar da feira.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que sim, era uma rubrica que estava aberta. Esclareceu que mantinham as rubricas abertas pela questão dos fundos comunitários.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que na página 51 em “Funções Gerais”, havia um “Fundo de Eficiência Energética” com € 131.000,00.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que não era um fundo, tinha a ver com os fundos comunitários, era o mecanismo que financiava as intervenções da eficiência energética nos prédios.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, referindo que na página 55 tinha uma rubrica “Modernização e requalificação dos PER”. Questionou o porquê de não serem contemplados outros empreendimentos do PER, como por exemplo a Serra Amarela e outros, e se o senhor Presidente pretendia alterar os projetos de candidatura ao PEDU, ou seja, tirar uns e integrar outros.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando que na rubrica de mais de 3 milhões de euros foram inseridos vários empreendimentos: o Barreiro, Sampaio, S. Bartolomeu em Alfena, sendo que em Alfena ia haver duas intervenções.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, referindo que não estava abrangido o empreendimento de Serra Amarela.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que o empreendimento de Serra Amarela não estava inserido por razões técnicas que tinham a ver com os anos de construção e com a eficiência.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, referindo que havia muitas queixas no empreendimento de Serra Amarela.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que se houvesse alteração dos critérios, entretanto poderia haver um reforço de verbas para a intervenção no empreendimento de Serra Amarela, pois este carecia imenso de obras. Disse que estava a decorrer uma grande obra em Balseilhas, tendo já sido executada a parte do revestimento do prédio, e também ia ser objeto de intervenção o empreendimento no Outeiro do Linho. Sublinhou que a Câmara possuía catorze empreendimentos e só intervinha nestes, sendo os empreendimentos das Saibreiras, das Pereiras e do Calvário propriedade da Vallis Habita.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que na página 57 tinha “Edição 2019” com € 150.000,00, e pretendia saber do que se tratava.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que dizia respeito ao Orçamento Participativo Jovem de Valongo, que aumentou de 120 mil euros para 150 mil euros.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que na página 63, no PPI, pretendia esclarecimento sobre o valor de € 3.416.200,00 relativo ao “Programa de incremento infraestrutura de mobilidade suave”.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que havia várias intervenções em todo o concelho num pacote financiado por fundos comunitários no valor de 3,4 milhões de euros.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, referindo que na página 64 mencionava o “Parque de Lazer da Lomba” com € 300.000,00; “Centro de Serviços do Parque das Serras do Porto” com € 591.690,00; “Parque de Lazer/Horta Lagueirões” com € 100.000,00; “Parque de Lazer da Quinta da Lousa” com € 110.000,00; “Equipamento outdoor ginástica” com € 100.000,00; “Prolongamento circuito visitação Fojo das Pombas” com € 80.800,00. Solicitou esclarecimentos sobre isso.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando que o “Parque das Serras do Porto” era uma obra que já tinha iniciado e consistia na transformação do antigo edifício dos Lima para uma sede, com financiamento comunitário em 85%. A “Escadaria CucaMacuca” era um projeto que já tinham há muito tempo, tratava-se de um novo corredor de abordagem à Serra de Santa Justa, que ia da zona da Ivanta, que era uma zona de visitação de mineração romana, passava junto ao Fojo das Pombas, que era outra zona de visitação, e passava também ao longo da estrada de Santa Justa descendo depois



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

para Couce. Acrescentou que se tratava de um percurso novo que usava escadaria, e em alguns pontos daria para ver o vale o e oceano atlântico.

Referiu que os € 300.000,00 era para avançar com a obra do “Parque de Lazer da Lomba”.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que estava contemplado outro “Parque de Lazer, nos Lagueirões”.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, confirmando e dando nota que o senhor Presidente da Junta de Freguesia já tinha visto o projeto.

Referiu que as “Hortas Biológicas” era uma rubrica que havia todos os anos, pois andavam a tentar abrir mais hortas biológicas, mas não era fácil obter os terrenos.

Disse que o montante para o “Parque do Leça, Alfena”, era o valor estimado para a intervenção, que consistia em transformar esse espaço, cuja pretensão era expropriar, num parque com as instalações de apoio, sanitárias, e a esplanada.

Disse que a “requalificação e reformulação de lagos” era uma rubrica para fazer obras nos lagos, e na “Construção e conservação de parques infantis” tinha € 200.000,00 para construir novos parques infantis e para a sua manutenção.

Quanto à “Reabilitação do Moinho da Levada do Cabo, Alfena”, disse que pretendiam reabilitar esse moinho, não era propriedade da Câmara, mas tinha que haver um contrato de natureza diferente.

Relativamente à rubrica “Reabilitação de Moinhos Municipais, esclareceu que foi adquirida uma propriedade em Couce, com quase 10.000 metros, que tinha dois moinhos, cujo objetivo era proceder à sua reabilitação.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, referindo que o moinho de vento não estava incluído no PPI.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando que o moinho de vento pertencia aos moinhos municipais, já era propriedade da Câmara.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, perguntando se o moinho existente nas proximidades da Junta de Freguesia era propriedade da Câmara.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que era privado. Disse que a Câmara já tinha um conjunto de sete ou oito moinhos, e pretendia criar um circuito de visitaçã, estando a tentar encontrar um moinho em Sobrado, pois era a única freguesia que não tinha. Complementou que também pretendiam ligar esse circuito à Oficina da Regueifa e do Biscoito e à antiga rota das padarias e das biscuitarias.

Depois, o “Parque de Lazer/Horta Lagueirões”, que tinha um projeto juntamente com a LIPOR, mas ainda não se sabia se havia condições de o fazer, foi aberta a rubrica que tinha a ver com a transformação de um espaço que, outrora, era para uma antiga escola nos Lagueirões, que tinha 15.000 metros.

Disse que o “Parque de Lazer Lagueirões” era na zona dos Lagueirões, junto aos prédios, e o objetivo era fazer uma intervenção como na zona da “Quinta da Lousa”, que já tinha tido um pequeno parque, mas foi destruído, estando agora previsto fazer uma intervenção até com um espaço canino.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, questionando se a “Horta dos Lagueirões” também ia ser feita.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que isso estava relacionado com o projeto que incluía a LIPOR.

Disse que os “Equipamentos outdoor ginástica” tinha como objetivo instalar máquinas de desporto, de acesso gratuito, no concelho de Valongo.

Disse que a rubrica de “Ampliação do Centro de Interpretação Ambiental”, não era só para ampliar mas transformar o CIA para ter também uma componente de mineração romana.

Referiu que foi aberta uma rubrica com € 1.000,00 para a “Preservação da Aldeia de Couce”, na eventualidade de os proprietários venderem as propriedades. Acrescentou que também tentaram comprar as ruínas, mas isso não foi conseguido.

Quanto à rubrica “Prolongamento circuito visitação Fojo das Pombas”, disse que era um projeto para tentar aumentar de baixo de terra a visitação do Fojo das Pombas, sendo o valor para pagar projetos.

Referiu que o “Circuito pedonal no Rio Ferreira” era um projeto que foi uma ideia do senhor Presidente da Junta, que achava excelente, que era da zona do Multiusos ligar por, tipo passadiço, até à zona da Ponte dos Arcos, e futuramente ligar a Sobrado.

Relativamente ao “Centro de Pesca de Campo”, disse que se situava ao lado da ETAR de Campo, e aproveitou para informar que as obras nesta estavam previstas para o início do próximo ano, no valor de 5 milhões de euros, que visavam inclusivamente a eliminação dos odores desagradáveis que se faziam sentir na freguesia de Campo.

No respeitante à “Quinta Pedagógica de Couce”, disse que a rubrica foi aberta por uma questão de eventual financiamento comunitário.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que na página 65 tinha o “Complexo Desportivo Montes da Costa” com € 191.000,00, e questionou a que se destinava esse montante e se foi feita alguma candidatura a financiamento comunitário. Fez, ainda, referência à “Reabilitação do Pavilhão da Bela” com € 174.600,00, perguntando a que se destinava esse valor e qual o ponto de situação da questão com a Junta de Freguesia de Ermesinde.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, informando que, no mandato anterior, foi apresentada uma candidatura para uma obra nos Montes da Costa e também para a cobertura do ringue para a conversão num pavilhão, mas foram reprovadas. Disse que o valor inscrito se destinava a fazer uma pista de atletismo pequena, que ficaria à disposição dos munícipes do concelho de Valongo, e também para um campo de futebol de 7 com relvado sintético.

No respeitante ao Pavilhão da Bela, disse que a questão estava resolvida, uma vez que a Junta de Freguesia ia ceder a sua parte à Câmara, e que esta ia fazer um projeto para uma intervenção que custaria mais de 300 mil euros, porque o equipamento estava mal executado. Acrescentou que o Pavilhão da Bela serviria não só a cidade de Ermesinde, mas também a de Alfena.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que na página 67, na rubrica “Arte Urbana” tinha € 150.000,00. Questionou de que se tratava.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, informando tratar-se de um projeto de grande ambição, porque no concelho de Valongo, sobretudo no meio urbano, havia imensos pontos, tais como viadutos, pontes e túneis, que estavam muito degradados e eram alvo de vandalismo e de pintura. Contudo, a arte urbana iria conferir mais dignidade a esses locais através de manifestações artísticas de qualidade. Deu como exemplo que a zona da Gandra, em Ermesinde, ia ter muito investimento, nomeadamente em prédios que se encontravam desocupados.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, questionando se esses prédios eram privados, pois se fossem a Câmara teria que ter a devida autorização.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que em prédios privados teria que ser obtida autorização, mas nas infraestruturas públicas a competência era da Câmara. Disse que, em poucos anos, todas as freguesias do concelho teriam uma “galeria” ao ar livre com arte urbana bonita que, na sua perspetiva, ajudaria a mudar a atitude das pessoas.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, referindo que na mesma página tinha o “Fundo de Apoio Municipal” com € 118.217,00, e pretendia saber de que apoio se tratava.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando que estavam a pagar um fundo para as câmaras que estavam derrotadas financeiramente, e ainda teriam que pagar mais € 59.109,00 no próximo ano.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, dizendo que na página 70, nas Atividades Mais relevantes para 2019, na Ação Social, havia o “Fundo de Emergência Social” com € 75.000,00, solicitando esclarecimentos quanto a isso.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que era para manter esse valor, pois ia haver um investimento de mais de 90 mil euros em duas cadeiras para dentistas que seriam disponibilizadas à Administração Regional de Saúde, e provavelmente os cidadãos já não iriam pedir consultas.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, dizendo que não havia dúvidas de que no Orçamento de 52 milhões de euros, quase 24 milhões de euros eram impostos diretos e indiretos e a participação variável do IRS.

Interveio a senhora Chefe da DFA, **Dr.ª Ana Maria Santos**, referindo que o valor dos impostos diretos era de 18 milhões de euros.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, dizendo que o valor dos impostos indiretos era de 1 milhão e 900 mil euros, e a soma das três rubricas dava praticamente 50% do Orçamento da Câmara.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, sublinhando que era a realidade estrutural da Câmara.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, dizendo que era a realidade e a escolha dos eleitos pelo PS.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, repetindo ser uma realidade estrutural.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, referindo que na página 89, na conta 020214, tinha o valor de € 713.143,00 para “Estudos, pareceres, projetos e consultadoria”, questionando a que se referia em concreto.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando que era para estudos e pareceres, mas sobretudo estudos.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, questionando se esses trabalhos eram todos entregues a entidades externas à Câmara.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que sim, porque a Câmara não fazia os projetos de especialidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, perguntando se era por opção ou por falta de meios técnicos.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, esclarecendo que a Câmara não tinha meios e nunca fez projetos de especialidades. Todas as obras elencadas tinham que ter o projeto de especialidade que era feito por entidades externas. Disse que, atualmente, nas grandes obras contratava fiscalização de obra, como foi no caso da Escola Secundária de Ermesinde.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, referindo que na conta 020220 - “Outros trabalhos especializados” tinha € 1.938.912,00, e como não estava especificado pretendia saber a que se destinava esse dinheiro.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que estava mencionado no relatório, a Câmara pagava quase 1,5 milhões de euros por ano para queimar lixo na LIPOR.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, questionando o que estava inserido na rubrica “Outros serviços” com o valor de € 2.196.545,00.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que era para a iluminação pública e para refeições escolares.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, dizendo que na página 90, a conta 07010307, “Outros” tinha € 3.806.290,00. Solicitou que fosse especificado.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que era respeitante ao PPI, tinha a ver com os investimentos.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, referindo que a rubrica “Outros” era um alçapão para outras coisas, porque tinha rubricas que não estavam especificadas.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que não era um alçapão mas uma técnica contabilística.

Referiu que esses documentos eram complexos e morosos, mas foram elaborados de forma criativa e profissional pela equipa da Divisão Financeira e Aprovisionamento, propondo, por esse motivo, um Voto de Louvor à mesma.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, realçando que os eleitos pelo PPD/PSD concordavam que fosse atribuído um Voto de Louvor à equipa técnica, não ao Orçamento da Câmara.

Analisados devidamente os documentos apresentados, foi deliberado por **maioria**, submeter à aprovação da Assembleia Municipal:

- 1 - A proposta do Orçamento e Grandes Opções do Plano para 2019, nos termos conjugados da alínea c) do n.º 1 do art.º 33.º com a alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- 2 - O Mapa de Pessoal para 2019, nos termos n.º 4 do art.º 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com a alínea a), do n.º 2, do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro;
- 3 - O Plano de Atividades e Orçamento para 2019 da Vallis Habita EM, nos termos do n.º 2, do art.º 42.º da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro.

Votaram contra os/a senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD, Dr. Alberto Neto, Sr. José António Silva e Dr.ª Vânia Penida, e apresentaram Declaração de Voto.

Declaração de Voto

“Nos termos da Lei de enquadramento orçamental, o executivo PS da Câmara Municipal de Valongo apresenta as Grandes Opções do Plano e Orçamento, que refletem as linhas de orientação estratégica de desenvolvimento para o concelho de Valongo, e constituem os documentos provisionais de gestão essenciais da administração pública a implementar em 2019.

Importa reter a saída do país do rating de lixo nas principais agências de notação, a inversão desta trajetória do défice e o louvor europeu à recuperação portuguesa.

No Programa de Estabilidade 2018-2022, o Governo definiu como meta para o próximo ano um crescimento económico de 2,3%, um défice de 0,2% do Produto Interno Bruto (PIB) e a redução da dívida pública para 118,4%.

Com efeito, a confiança do consumidor e evolução positiva da economia nacional reflete-se também num aumento das receitas previsionais do município, abrindo a possibilidade de reforçar o investimento no concelho e melhorar os serviços públicos.

Nos últimos anos, o município de Valongo tem vindo a apresentar resultados líquidos positivos e uma redução efetiva da dívida, muito também por força da conjuntura económica que permitiu a renegociação de empréstimos bancários e consequente baixa da taxa de juros.

No entanto, não podemos, nem devemos esquecer-nos que, as políticas pouco ou nada mudaram, com dinheiros públicos mal aplicados, e com um reflexo negativo bem visível na carência de equipamentos, e outros recursos municipais de incremento ao desenvolvimento económico e social.

Temos uma visão distinta do que deve ser a atividade do município no atual contexto social, económico e financeiro do nosso concelho, em que a crise que afetou famílias e empresas, obriga à adoção de novas medidas inovadoras com vista ao desenvolvimento sustentado e a estratégias de apoio ao tecido



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

empresarial, e às famílias, por parte de quem está mais próximo dos problemas e por conseguinte conhece melhor a realidade local, ou seja o município.

Por esse motivo, e numa atitude proativa e construtiva que caracteriza a oposição do PSD na Câmara Municipal de Valongo, foram mostradas propostas estruturantes ao executivo PS para que as aplicasse.

Em Valongo, o reflexo da gestão é caracterizada pelo baixo investimento municipal. Os orçamentos têm sido essencialmente compostos por despesas correntes, para fazer face a compromissos inadiáveis, resultando, pois, em muito pouca despesa de capital/investimento, tal como seria desejável.

O investimento continua muito longe do que seria desejável, pese embora se reflita num parco aumento da despesa de capital.

O PSD entende que há espaço para orçamentos mais auspiciosos, que incrementem o desenvolvimento económico local.

Das inúmeras medidas que o Partido Social Democrata defende, o executivo PS, fruto da sua maioria absoluta, não aceitou nenhuma neste orçamento. Destaque especial a uma proposta que no ano anterior trouxemos a aprovação, tendo sido chumbada pelo então executivo PS maioritário.

Falamos da Derrama que, na altura, propusemos 0,75% para as empresas que não ultrapassassem um volume de negócios de 150.000,00€.

O orçamento apresenta um incremento apenas de 6.41% comparativamente com 2018, no entanto, nas AMRS um acréscimo diminuto, Por exemplo, na proteção civil e luta contra incêndios apenas 63.000,00 €, ou seja, um aumento apenas de 0.24 %, o que parece-nos manifestamente insuficiente, pois que apresenta uma variação entre 2017 e 2019 de 0%.

Na educação apenas um aumento de 4,24%, uma das grandes bandeiras do PS apenas com um aumento irrisório.

Na segurança rodoviária apenas 20.000,00 €, manifestamente pouco, ou melhor dizendo poucoquinho.

Na evolução das grandes opções do plano verificamos o real interesse do executivo PS neste orçamento, senão vejamos:

Funções gerais: - mobiliário, maquinas e equipamentos verificamos um aumento de 455,12%, com a dotação de 276,010,00 €, e em material de transporte um aumento de 486,70 %, ou seja, uma dotação de 681.751,00 €, ou seja, estão a caminho as novas viaturas para o executivo camarário.

No entanto, acontece o oposto nas funções sociais, ou seja, na educação o executivo PS investe menos 76,56%, na ação social investe menos 5,24%, e na cultura investe menos 14,10%. Em contraposição investe mais 85,96% no ordenamento do território, e no meio ambiente e natureza investe mais 97,58%, e no desporto e lazer investe mais 119,33%, isto é, para o executivo PS a educação e ação social são o parente pobre do executivo e o desporto, o lazer e o território o parente rico deste executivo.

Já nas funções económicas percebemos que o executivo PS vê o ordenamento do território (que na rubrica anterior teve um aumento de 85,96%) como circunscrito a duas freguesias: Ermesinde e Valongo, ambas com aumentos de investimento de 178,75% e 80,03% respetivamente. Já as outras freguesias têm uma diminuição de investimento, e bem assim a segurança rodoviária com um aumento de investimento de 0%.

A rubrica de maior volume da receita do orçamento que concerne a impostos indiretos continua a ser o IMI com 12 milhões de euros, o IUC com 2.1 milhões, 1,7 milhões de euros resultantes da Derrama, e de IMT no valor de 3 milhões de euros, num total global de cerca de 18 milhões de euros, ou seja, dos cerca de 52 milhões de euros de receita, 1/3 provem de impostos indiretos.

Conclusões:

- Constata-se que, em matéria de medidas que incrementem o desenvolvimento económico, continuam a não se vislumbrar medidas e iniciativas do executivo PS, continuando a verificar-se a total ausência de ideias estruturantes de apoio efetivo ao tecido empresarial local e à criação de riqueza local;
- Grande dependência do Governo Central, e dos Fundos Comunitários em matéria de investimentos estruturantes;
- Continua a verificar-se muito pouco investimento municipal em despesas de capital;
- Reduzida percentagem de verbas destinadas a intervenção social, cultura, património, habitação social, e programa de promoção da Saúde Pública;
- Elevada despesa com aquisição de serviços, cerca de 12 milhões de euros;
- Os investimentos não devem agravar a situação económica e financeira dos valonguenses;
- O orçamento é pouco transparente, tem inúmeros “alçapões”;
- Possui contas diversas com objetivos pouco específicos, por exemplo:
 - conta 020214 – estudos, pareceres, projetos e consultadoria no valor de 713.143,00 €;
 - conta 020220 – outros trabalhos especializados no valor de 1.938.912.00 €;
 - conta 020225 – outros serviços no valor de 2.196.545,00 €;
 - conta 07010307 – outros serviços no valor de 3.806.290,00 €;
 - conta 07010602 – outros no valor de 294.220,00 €;
 - conta 07011002 – outro no valor de 1.314.530,00 €.

Por toda esta motivação, votamos contra este orçamento.”

1.6 - ANÁLISE, DISCUSSÃO E AUTORIZAÇÃO DE REPROGRAMAÇÃO DO PPI DE 2018 E REPARTIÇÃO DE ENCARGOS E ASSUNÇÃO DO COMPROMISSO PLURIANUAL REFERENTE AO ANO 2019 DA EMPREITADA ‘CENTRO DE SERVIÇOS DO PARQUE DAS SERRAS DO PORTO’

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de projeção plurianual de encargos da empreitada relativa ao Centro de Serviços do Parque das Serras do Porto, instruído com a informação técnica n.º 16/DFA/2018, datada de 25/10/2018, subscrita pela Chefe da Divisão Financeira e Aprovisionamento, Dra. Ana Maria Moura dos Santos, cujo teor se transcreve:

“O projeto ‘Centro de Serviços do Parque das Serras do Porto’ foi devidamente inscrito no Plano Plurianual de Investimentos (PPI) inicial, com dotação para o ano de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Atendendo ao atraso verificado na decisão de contratar, foi necessário proceder à recalendarização da obra, sendo que uma parte dos encargos terá lugar no ano 2019.

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprovou as regras para a assunção de compromissos das entidades públicas, a assunção de compromissos plurianuais está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Neste caso não se encontrava em PPI o valor previsto para 2019, no montante de 359.340,00€, facto que foi regularizado pela 4ª Alteração do Orçamento e das Grandes Opções do Plano, em 04/06/2018, cabendo agora ao órgão deliberativo autorizar expressamente a projeção plurianual dos encargos resultantes do presente contrato.

Assim propõe-se, salvo melhor opinião, que a proposta seja submetida pela Câmara Municipal à aprovação da Assembleia Municipal, para autorização da assunção do compromisso plurianual para 2019, no montante de 359.340,00€, da empreitada 'Centro de Serviços do Parque das Serras do Porto', em cumprimento do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos artigos 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Sobre o assunto o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, em 26/10/2018, emitiu o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando que a presente alteração decorria de uma exigência do Tribunal de Contas, para que pudesse obter o visto, e por esse motivo, a obra seria lançada para o próximo ano.

Analisado devidamente o assunto, foi deliberado por **maioria**, propor à Assembleia Municipal a aprovação da projeção plurianual de encargos da empreitada relativa ao Centro de Serviços do Parque das Serras do Porto, no montante de 359.340,00€, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho e nos artigos 6.º, n.º 1, alínea c) da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.

Abstiveram-se os/a senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD, Dr. Alberto Neto, Sr. José António Silva e Dr.ª Vânia Penida, e apresentaram Declaração de Voto.

Declaração de Voto

Compete à Câmara Municipal executar as Opções do Plano e o Orçamento aprovado, bem como aprovar as suas alterações, sendo que à Assembleia Municipal compete, sob proposta da Câmara, aprovar as Opções do Plano e a proposta do Orçamento, bem como as respetivas revisões.

No ponto 8.3.2.2. do POCAL, encontra-se estabelecido a situação enquadrada pela modificação titulada como revisão ao PPI, cujo texto se cita: “as revisões do Plano Plurianual de Investimentos têm lugar sempre

que se torne necessário incluir e/ou anular projetos nele considerados, implicando as adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”.

No ponto 8.3.2.3. do POCAL, encontram-se estabelecidas as situações enquadradas pela modificação titulada como alteração ao PPI, cujo texto se cita: “a realização antecipada de ações previstas para anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante no Plano Plurianual de Investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso”.

O PA (Atividades Mais Relevantes) não está expressamente previsto no POCAL, não obstante, no que concerne às modificações explicitadas anteriormente, as mesmas poderão ser extensíveis ao PA.

O POCAL, enquanto diploma legal que regula a contabilidade a que estão sujeitas as autarquias locais, estabelece as normas e especificações técnicas relevantes que devem ser tidas em consideração aquando a elaboração, modificação e execução do PPI/PA. Não obstante, com a publicação e aplicação da LCPA, tornou-se crucial conjugar os conceitos já consolidados no POCAL com os preceitos ora definidos na referida Lei.

O artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, diploma que procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, e 66-B/2012, de 31 de dezembro, vem estabelecer que: “para efeitos de aplicação da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da LCPA, “a autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais ou a sua reprogramação pelo órgão deliberativo competente pode ser conferida aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano”, sendo que se “exceção do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa”.

Por tal facto, votamos abstenção.”

2.1 - PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DO LUGAR DA GANDRA (ARU-LG)

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Gandra (ARU-LG), inserida na informação técnica n.º 71/DIPAI/2018, datada de 12 de outubro do corrente ano, subscrita por Vítor Santos de Sá, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

«Relativamente ao assunto referido em epígrafe foi elaborada pela DIPAI a informação n.º 32/DIPAI/2018 de 12 de julho com a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Gandra (ARU-LG). Esta proposta foi aprovada em reunião de câmara de 02 de agosto. Posteriormente a referida Proposta de Delimitação foi enviada para apreciação por parte da Assembleia Municipal tendo então sido detetada na memória descritiva e justificativa alguns erros.

Face ao número de propostas de delimitação de áreas de reabilitação urbana a metodologia de trabalho adotada passou por definir uma estrutura comum a todas, com dois capítulos idênticos e dois específicos a cada uma delas, com sucessivas cópias e introdução de alterações. O único documento, das dezasseis (16)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

propostas, que continha um erro fruto do referido anteriormente foi a ARU do Lugar da Gandra onde ficou por apagar alguns critérios que não correspondiam aquela área.

Assim para corrigir os lapsos detetados foi elaborada nova memória descritiva e justificativa.

A proposta de delimitação da ARU inclui os conteúdos materiais necessários à sua aprovação previstos no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU (D.L. n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho), designadamente:

- a) A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir (alínea a) do n.º 2 do art.º 13.º do RJRU);
- b) A delimitação da área abrangida (alínea b) do n.º 2 do art.º 13.º do RJRU);
- c) O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais (alínea c) do n.º 2 do art.º 13.º e alínea a) do art.º 14.º do RJRU).

Assim propõe-se que a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Lugar da Gandra (ARU-LG) seja presente, novamente, à câmara municipal para que delibere no sentido de submeter a referida proposta a aprovação pela Assembleia Municipal, conforme previsto no n.º1 do art.º 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana – RJRU (D.L. n.º307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 88/2017, de 27 de julho).»

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 23.10.2018, o seguinte despacho:

«Concordo. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, explicando que o documento tinha sido retirado para correção, e que já estava corrigido e fiscalizado.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, perguntando se ia à Assembleia Municipal.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que sim.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, e de acordo com a informação supra referida, por **unanimidade** remeter a Assembleia Municipal para apreciação e aprovação a proposta de delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Lugar de Gandra (ARU-LG) conforme previsto no n.º 1 do art.º 13.º do RJRU.

2.2 - PROPOSTA DE SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM DE VALONGO E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Proposta de Suspensão Parcial do PDM de Valongo e Estabelecimento de Medidas Preventivas, inserida na informação técnica n.º 69/DIPAI/2018, datada de 02 de outubro do corrente ano, subscrita por Eduardo Leite, Arq., afeto à Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento, cujo teor se transcreve:

«Considerando o âmbito de competências e atribuições definido em sede do denominado, “Regulamento da Organização dos Serviços Municipais de Valongo”, publicado em Diário da República, 2.ª série - N.º 61 - 27 de março de 2018, através do Despacho n.º 3172/2018, nomeadamente no seu Capítulo III, Secção II, artigo 73.º, compete aos serviços de planeamento estratégico e territorial, da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento - DIPAI, assegurar e coordenar a elaboração dos processos correção, alteração e de revisão do Plano Diretor Municipal – PDM.

Em cumprimento de orientações superiores, procedeu-se á elaboração de uma proposta de suspensão parcial do PDM de Valongo, para uma área com 4,23ha, da freguesia de Ermesinde e conseqüente estabelecimento de medidas preventivas, tendo por base a fundamentação, o prazo e a incidência territorial da suspensão, bem como a indicação expressa das disposições suspensas, contidas no documento em anexo.

Sendo a elaboração, alteração, correção e suspensão dos instrumentos de gestão territorial enquadrados pelo novo regime jurídico consagrado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, constata-se que nos termos do disposto no seu artigo 126.º, n.º 1, alínea b), compete à câmara municipal propor a suspensão total ou parcial dos planos municipais de ordenamento do território, para efeitos de posterior sujeição a deliberação da Assembleia Municipal.

Mais se releva que a proposta de suspensão parcial, a ser apresentada nos termos da alínea b) do n.º 1, do mesmo artigo 126.º do RJIGT, é em momento prévio à sujeição a deliberação pela Assembleia Municipal, submetida a parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), o qual incide apenas sobre a sua conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, nos termos do n.º 3 do artigo 126.º do RJIT.

Pelo exposto propõe-se que a câmara municipal, nos termos previstos na al. b) do n.º 1 e n.ºs 3 e 7, do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que estabelece o novo regime jurídico dos instrumento de gestão territorial (RJIGT), aprove e submeta a parecer da CCRN a “Proposta de Suspensão Parcial do PDM de Valongo e Estabelecimento de Medidas Preventivas”, para uma área de 4,23ha da freguesia de Ermesinde, constante do documento em anexo.»

O Exmo. Sr. Chefe da Divisão de Inovação, Planeamento e Apoio ao Investimento em 2018.10.16, emitiu o seguinte parecer:

«A consideração do Exmo. Sr. Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Ribeiro, Concorde com as propostas expressas na informação anexa, pelo que se propõe que o assunto seja objeto de apreciação por parte da Câmara Municipal.»

O Sr. Presidente da Câmara emitiu em 23.10.2018, o seguinte despacho:

«Concorde. Elabore-se a minuta para ser presente à reunião de Câmara.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando que a proposta de suspensão parcial do PDM tinha a ver com uma área do Parque Urbano de Ermesinde, nomeadamente sobre dois terrenos propriedade de uma entidade bancária em que o PDM permitia construção. Disse que quando essa entidade efetuasse a venda desses terrenos os futuros proprietários iriam pretender exercer o direito de construir, de acordo com o era permitido, os equipamentos. Referiu que a Câmara estava a tentar negociar com a entidade bancária, e para evitar que houvesse qualquer tipo de projetos, foi usada a figura da suspensão parcial do PDM, porque como este Plano ia ser alterado seria retirada capacidade construtiva aos dois terrenos e ficaria essa área reservada para espaço verde.

Interveio o senhor Vereador, **Dr. Alberto Neto**, dizendo que era mencionado no ponto 1 “envio da proposta da suspensão parcial para apreciação e consequente emissão de parecer da CCDR-N”, no entanto, os eleitos pelo PPD/PSD não tiveram acesso a esse parecer.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que o procedimento estava ainda no início e voltaria à Câmara.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, questionando se esse assunto ia à Assembleia Municipal, porque não estava mencionado na deliberação.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que sim, mas o assunto ainda teria que vir à Câmara e só depois seria submetido à Assembleia Municipal.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, referindo que na planta havia uma quintinha que agora estava englobada. Questionou se já estava inicialmente.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, respondendo que era privado.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **unanimidade**, nos termos previstos na al. b) do n.º 1 e n.ºs 3 e 7, do artigo 126.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio, que estabelece o novo regime jurídico dos instrumento de gestão territorial (RJGT), aprovar e submeter a parecer da CCRN a “Proposta de Suspensão Parcial do PDM de Valongo e Estabelecimento de Medidas Preventivas”, para uma área de 4,23ha da freguesia de Ermesinde, constante do documento em anexo, de acordo com a informação prestada.

3.1 - PROCESSO N.º 36-OC/2015, EM NOME DE EURICO FERREIRA, S.A.

LOCAL: RUA DE FIJÓS - CAMPO E SOBRADO

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Eurico Ferreira, S.A., respeitante à proposta de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 522/DOT.EU/2018, datada de 11/09/2018, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior Jorge Gonçalves:

«Pelo requerimento registado com o n.º 7895 de 17.05.2018, é solicitado pelo requerente a receção das obras de urbanização e a devolução da caução prestada no valor de 173,25€, referente às obras de urbanização da presente operação urbanística.

De acordo com o estipulado nos números 3, 4 e 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização Edificação (RJUE), o montante da caução pode ser reforçado ou reduzido, não podendo no caso da redução o conjunto das reduções efetuadas ultrapassar os 90% do montante inicial.

Mais se informa que, de acordo com o estipulado no artigo 87.º do referido diploma legal, a redução ou devolução das cauções só são possíveis após a receção provisória ou definitiva das obras referentes à operação urbanística, sendo as receções precedidas de vistoria.

Realizada a vistoria (auto de vistoria n.º 22 de 05.09.2018) é entendimento da comissão que “as obras de urbanização estão concluídas e em conformidade com os respetivos projetos”, não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização e a respetiva libertação de caução.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do artigo 54.º do RJUE, poderá o montante inicial da caução prestada ser reduzida para o montante de 17,32€. Este valor resulta da redução em 90% do montante inicial da caução apresentada para garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos.

A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 54.º e artigo 87.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 14/09/2018, que igualmente se transcreve:

«Proposta de deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização e subsequente redução da caução prestada para garantir a boa e regular execução dos trabalhos em 90% do montante inicial. A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 54.º e artigo 87.º do RJUE.»

Em 01/10/2018, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 08/10/2018, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, reacionar provisoriamente as obras de urbanização e consequente libertação da caução com base na informação técnica prestada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

3.2 - PROCESSO N.º 37-OC/2015, EM NOME DE EURICO FERREIRA, S.A.

LOCAL: RUA DOS LUBRINHOS - CAMPO E SOBRADO

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Eurico Ferreira, S.A., respeitante à proposta de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 519/DOT.EU/2018, datada de 10/09/2018, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior Jorge Gonçalves:

«Pelo requerimento registado com o n.º 7897 de 17.05.2018, é solicitado pelo requerente a receção das obras de urbanização e a devolução da caução prestada no valor de 147,00€, referente às obras de urbanização da presente operação urbanística.

De acordo com o estipulado nos números 3, 4 e 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização Edificação (RJUE), o montante da caução pode ser reforçado ou reduzido, não podendo no caso da redução o conjunto das reduções efetuadas ultrapassar os 90% do montante inicial.

Mais se informa que, de acordo com o estipulado no artigo 87.º do referido diploma legal, a redução ou devolução das cauções só são possíveis após a receção provisória ou definitiva das obras referentes à operação urbanística, sendo as receções precedidas de vistoria.

Realizada a vistoria (auto de vistoria n.º 19 de 05.09.2018) é entendimento da comissão que “as obras de urbanização estão concluídas e em conformidade com os respetivos projetos”, não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização e a respetiva libertação de caução.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do artigo 54.º do RJUE, poderá o montante inicial da caução prestada ser reduzida para o montante de 14,70€. Este valor resulta da redução em 90% do montante inicial da caução apresentada para garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos.

A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 54.º e artigo 87.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 25/09/2018, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador. Considerando que a competência para a receção provisória das obras de urbanização é da Câmara Municipal deverá o processo ser remetido ao Sr. Presidente para os devidos efeitos.»

Em 08/10/2018, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 11/10/2018, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização e conseqüente libertação da caução com base na informação técnica prestada.

3.3 - PROCESSO N.º 47-OC/2015, EM NOME DE EURICO FERREIRA S.A.

LOCAL: RUA DO CAMINHO NOVO - CAMPO E SOBRADO

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Eurico Ferreira S.A., respeitante à proposta de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 521/DOT.EU/2018, datada de 11/09/2018, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior Jorge Gonçalves:

«Pelo requerimento registado com o n.º 7948 de 18.05.2018, é solicitado pelo requerente a receção das obras de urbanização e a devolução da caução prestada no valor de 588,00€, referente às obras de urbanização da presente operação urbanística.

De acordo com o estipulado nos números 3, 4 e 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização Edificação (RJUE), o montante da caução pode ser reforçado ou reduzido, não podendo no caso da redução o conjunto das reduções efetuadas ultrapassar os 90% do montante inicial.

Mais se informa que, de acordo com o estipulado no artigo 87.º do referido diploma legal, a redução ou devolução das cauções só são possíveis após a receção provisória ou definitiva das obras referentes à operação urbanística, sendo as receções precedidas de vistoria.

Realizada a vistoria (auto de vistoria n.º 17 de 05.09.2018) é entendimento da comissão que “as obras de urbanização estão concluídas e em conformidade com os respetivos projetos”, não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização e a respetiva libertação de caução.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do artigo 54.º do RJUE, poderá o montante inicial da caução prestada ser reduzida para o montante de 58,80€. Este valor resulta da redução em 90% do montante inicial da caução apresentada para garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos.

A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 54.º e artigo 87.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 14/09/2018, que igualmente se transcreve:

«Proposta de deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização e subsequente redução da caução prestada para garantir a boa e regular execução dos trabalhos em 90% do montante inicial. A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 54.º e artigo 87.º do RJUE.»

Em 01/10/2018, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 08/10/2018, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização e conseqüente libertação da caução com base na informação técnica prestada.

3.4 - PROCESSO N.º 20-L/2016, EM NOME DE NÓS COMUNICAÇÕES, S.A.

LOCAL: RUA DA CURPILHEIRA - ALFENA

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de NÓS Comunicações, S.A, respeitante ao pedido de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 432/DOT.EU/2018, datada de 09/08/2018, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior, José Rocha:

«Pelo requerimento registado com o n.º 15/2018 de 04.01.2018, é solicitado pelo requerente a receção das obras de urbanização e a devolução da caução prestada no valor de 1.855,12€, referente às obras de urbanização da presente operação urbanística.

De acordo com o estipulado nos números 3, 4 e 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização Edificação (RJUE), o montante da caução pode ser reforçado ou reduzido, não podendo no caso da redução o conjunto das reduções efetuadas ultrapassar os 90% do montante inicial.

Mais se informa que, de acordo com o estipulado no artigo 87.º do referido diploma legal, a redução ou devolução das cauções só são possíveis após a receção provisória ou definitiva das obras referentes à operação urbanística, sendo as receções precedidas de vistoria.

Realizada a vistoria (auto de vistoria n.º 16 de 08.08.2018) é entendimento da comissão que “as obras de urbanização estão concluídas em conformidade com os respetivos projetos”, não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização e a respetiva libertação de caução.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do artigo 54.º do RJUE, poderá o montante inicial da caução prestada ser reduzida para o montante de 185,52€. Este valor resulta da redução em 90% do montante inicial da caução apresentada para garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos.

A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 54.º e artigo 87.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 25/09/2018, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador. Considerando que a competência para a receção provisória das obras de urbanização é da Câmara Municipal deverá o processo ser remetido ao Sr. Presidente para os devidos efeitos.»

Em 08/10/2018, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar a reunião de Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 11/10/2018, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização e conseqüente libertação da caução com base na informação técnica prestada.

3.5 - PROCESSO N.º 2/2016 - (38), EM NOME DE JOSÉ MANUEL DOS SANTOS PEREIRA

LOCAL: RUA DO PENIDO - CAMPO E SOBRADO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de José Manuel dos Santos Pereira, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 167/DOT.SAA/2018, datada de 13/09/2018, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica Silvina Vale:

«Da análise do processo acima referenciado, verifica-se que o pedido de licenciamento foi aprovado por despacho de 10/04/2017, exarado pelo Exmo. Sr. Vice-Presidente, Eng.º José Sobral Pires, não tendo o requerente apresentado o pedido de emissão de alvará de obras de construção no prazo de um ano, previsto no n.º 1 do art.º 76.º do decreto-lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente, e prorrogado por mais um ano, face ao previsto no n.º 2 do art.º 76.º do RJUE.

Em 12/07/2018, através do ofício n.º 5968/DOT, foi comunicado ao requerente a intenção de ser declarada a caducidade da licença administrativa, uma vez que não foi efetuado o pedido de emissão do alvará no prazo de um ano, previsto nos n.ºs 1 do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, na redação vigente.

Esgotados que estão todos os prazos, o requerente até à presente data nada apresentou.

Assim, e atendendo a que até à presente data não foi solicitada a emissão do supramencionado título nem pagas as respetivas taxas, propõe-se que, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 71.º do RJUE, seja declarada a caducidade da licença administrativa para a realização da operação urbanística.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 19/09/2018, que igualmente se transcreve:

«Ultrapassados os prazos legalmente concedidos para a emissão do alvará de construção e facultado ao interessado o exercício do direito de audiência que lhe assiste nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA, deverá ser declarada, pela câmara municipal a caducidade da licença, ao abrigo do disposto no artigo 71.º, n.º 2, do RJUE.»

Em 03/10/2018, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 16/10/2018, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da informação prestada.

3.6 - PROCESSO N.º 27-L/2017, EM NOME DE JOSÉ FERNANDO ROCHA MOREIRA

LOCAL: RUA AGRA DE GALEGOS - VALONGO

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de José Fernando Rocha Moreira, respeitante à proposta de receção provisória das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 523/DOT.EU/2018, datada de 11/09/2018, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior Jorge Gonçalves:

«Pelo requerimento registado com o n.º 15691 de 29.09.2018, é solicitado pelo requerente a receção das obras de urbanização e a devolução da caução prestada no valor de 444,98€, referente às obras de urbanização da presente operação urbanística.

De acordo com o estipulado nos números 3, 4 e 5 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16.12, que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização Edificação (RJUE), o montante da caução pode ser reforçado ou reduzido, não podendo no caso da redução o conjunto das reduções efetuadas ultrapassar os 90% do montante inicial.

Mais se informa que, de acordo com o estipulado no artigo 87.º do referido diploma legal, a redução ou devolução das cauções só são possíveis após a receção provisória ou definitiva das obras referentes à operação urbanística, sendo as receções precedidas de vistoria.

Realizada a vistoria (auto de vistoria n.º 23 de 05.09.2018) é entendimento da comissão que “as obras de urbanização estão concluídas e em conformidade com os respetivos projetos”, não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização e a respetiva libertação de caução.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do artigo 54.º do RJUE, poderá o montante inicial da caução prestada ser reduzida para o montante de 44,49€. Este valor resulta da redução em 90% do montante inicial da caução apresentada para garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos.

A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 54.º e artigo 87.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 11/09/2018, que igualmente se transcreve:

«Proposta de deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização e subsequente redução da caução prestada para garantir a boa e regular execução dos trabalhos em 90% do montante inicial. A decisão sobre o assunto é da competência da Câmara Municipal, nos termos do disposto nos números 4 e 5 do artigo 54.º e artigo 87.º do RJUE.»

Em 01/10/2018, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19/10/2018, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização e consequente libertação da caução com base na informação técnica prestada.

3.7 - PROCESSO N.º 37-L/2017, EM NOME DE VÍTOR JOSÉ DA SILVA BARROS PEREIRA

LOCAL: RUA DE SANTA MARGARIDA - ALFENA

PEDIDO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Vítor José da Silva Barros Pereira, respeitante ao pedido de receção das obras de urbanização, instruída com a informação n.º 659/DOT.EU/2018, datada de 11/10/2018, cujo teor se transcreve, subscrita pelo técnico superior José Rocha:

«Através do requerimento registado sob o n.º E/3477/2018, é solicitada vistoria para efeitos de receção provisória das obras de urbanização da presente operação urbanística, nos termos do disposto no art.º 87.º do D.L. 555/99, de 16.12, na atual redação, e subsequente redução da caução prestada mediante depósito caução, efetuado em 30/11/2017, no montante de 750,00€ como garantia da boa e regular execução das mesmas.

Promovidas as consultas às entidades e serviços camarários intervenientes no processo de licenciamento da presente operação urbanística foi rececionado o seguinte parecer favorável:

- DOMT.RV – Informação n.º 69/DOMT.RV/2018 (Folha 18).

Face ao teor do supra citado parecer, e tendo-se procedido à vistoria, nos termos legais, tendo a comissão emitido o seguinte parecer técnico “as obras de urbanização estão concluídas em conformidade com os respetivos projetos aprovados e com as condições do licenciamento”, conforme consta no auto de vistoria n.º 25/2018, não se vendo assim, inconveniente na receção provisória das obras de urbanização e na redução da respetiva caução.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 4 e n.º 5 do art.º 54.º do referido diploma legal, poderá o montante inicial da caução prestada ser reduzida para o montante de 75,00€, resultando este valor da redução em 90% do montante inicial da caução apresentada para garantir a boa e regular execução de todos os trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

A decisão sobre o assunto é da competência da Exma. Câmara Municipal nos termos do disposto no artigo 87.º do RJUE.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 11/10/2018, que igualmente se transcreve:

«Ao Sr. Vereador para decisão. Considerando que as infraestruturas se encontram concluídas de acordo com os projetos aprovados, propõe-se o deferimento do pedido de receção provisória das obras de urbanização, e conseqüente redução do valor da caução prestada em 90% do montante inicialmente fixado. A competência para decidir sobre a receção provisória ou definitiva das obras de urbanização é da câmara municipal nos termos do artigo 87.º, n.º 1 do RJUE.»

Em 16/10/2018, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 16/10/2018, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do art.º 87.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, por **unanimidade**, rececionar provisoriamente as obras de urbanização e conseqüente libertação da caução com base na informação técnica prestada.

3.8 - PROCESSO N.º 12-L/2016, EM NOME DE PORTAS DO VALE - CONSTRUÇÕES & HOTELARIA, LDA.

LOCAL: RUA VALE DE ACHAS - VALONGO

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Portas do Vale - Construções & Hotelaria, Lda., respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 158/DOT.SAA/2018, datada de 05/09/2018, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica Silvina Vale:

«O presente pedido, refere-se ao pedido de licenciamento de loteamento a levar a efeito na Rua Vale de Achas, freguesia de Valongo.

Em audiência realizada com o requerente, no dia 11/12/2017, com o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira e com o Sr. Chefe da DOT Arq. Eduardo Paupério, ficou estabelecido em ata que o requerente iria apresentar a proposta retificada em conformidade com as orientações da Câmara Municipal, relativamente ao espaço público e estacionamento num prazo de 30 dias.

Em 29/12/2017, pelo requerimento registado sob o n.º 2178, o requerente apresentou uma exposição informando que iria aguardar a alteração ao PDM (cuja publicação, entretanto ocorreu) e que, posteriormente, iria analisar a viabilidade económica do terreno, de modo a avançar para uma proposta final. Informa, ainda, que por esses motivos não apresenta o estudo de tráfego solicitado.

Em 07/07/2018, através do ofício n.º 5762/DOT, foi comunicado à firma requerente a intenção de ser declarada a caducidade da operação de loteamento, em cumprimento do disposto no art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual e que dispunha do prazo de 10 dias para, querendo, se pronunciar, nos termos do n.º 5 do art.º 71.º do mesmo diploma legal.

Face ao exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido de licenciamento de loteamento para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 06/09/2018, que igualmente se transcreve:

«Ultrapassados os prazos legalmente concedidos para que o interessado exercesse o direito de audiência que lhe assiste nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA, deverá ser declarada, pela câmara municipal, a caducidade da licença, ao abrigo do disposto no artigo 71.º, n.º 1, alínea a), do RJUE.»

Em 01/10/2018, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 19/10/2018, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa, nos termos da informação prestada.

3.9 - PROCESSO N.º 2-L/2001, EM NOME DE MANUEL ANTÓNIO RAMOS MARTINS DE CASTRO

LOCAL: RUA JOÃO ELIAS - ERMESINDE

DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, em nome de Manuel António Ramos Martins de Castro, respeitante à proposta de declaração de caducidade da licença administrativa, instruída com a informação n.º 155/DOT.SAA/2018, datada de 05/09/2018, cujo teor se transcreve, subscrita pela assistente técnica Silvina Vale:

«O presente pedido, refere-se ao pedido de licenciamento de loteamento a levar a efeito na Rua João Elias, freguesia de Ermesinde.

Assim e uma vez que se encontra largamente ultrapassado o prazo acima mencionado, e verificando-se que até à data nada foi apresentado, propõe-se que seja declarada a caducidade do pedido da licença administrativa para a realização da operação urbanística, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Tem competência para decidir sobre este assunto a Câmara Municipal, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na redação em vigor.»

Sobre o assunto foi prestada a informação do Chefe de Divisão da DOT, Arqt.º Eduardo Paupério, em 05/09/2018, que igualmente se transcreve:

«Ultrapassado o prazo legalmente concedido para pronunciamento nos termos do artigo 121.º do CPA, deverá ser declarada, pela câmara municipal a caducidade da licença, ao abrigo do disposto no artigo 71.º, n.º 1, alíneas b) e c) do RJUE.»

Em 01/10/2018, o Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu o seguinte despacho:

«Concordo. Ao Sr. Presidente para apresentar à Câmara.»

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara, emitiu em 16/10/2018, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente a reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do n.º 2 conjugado com o n.º 5 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16/12, na sua atual redação, por **unanimidade**, declarar a caducidade da licença administrativa nos termos da informação prestada.

4.1 - CANDIBYKE - ASSOCIAÇÃO DE CICLISMO - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DO PROTOCOLO DE COORGANIZAÇÃO DO 3.º TRAIL QUINTA DAS ARCAS

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à “Candibyke – Associação de Ciclismo – Proposta de Celebração do Protocolo de Coorganização do 3.º Trail Quinta das Arcas” instruído com a informação técnica n.º 11728/2018, datada de 22/10/2018, subscrita por Mário Luís Santos Martins, Assistente Técnico, cujo teor se transcreve:

“A Candibyke – Associação de Ciclismo, sediada em Sobrado, tem vindo a realizar vários eventos, nomeadamente ao nível de Provas de XCO, Provas de BTT, Free Trail, Trail, Caminhadas, contribuindo desta forma para o desenvolvimento do Desporto Outdoor na nossa região.

Pretende a Candibyke, em parceria com a Junta de Freguesia de Campo e Sobrado, levar a efeito a realização da 3.ª edição do evento “Trail Quinta das Arcas”, que decorrerá no próximo dia 25 de novembro, solicitando ao Município de Valongo que se associe a esta iniciativa, na qualidade de coorganizador, à semelhança da edição anterior.

O Trail pontua para o “*Circuito Trilhos de Valongo*”, terá partida e chegada dentro das instalações da Quinta das Arcas, percorrendo trilhos e caminhos das Serras de Sobrado, Quinta Rei e Quinta das Arcas, de acordo com o mapa anexo, abrangendo cerca de 1200 atletas oriundos de todo o país, envolvendo 3 provas, com os seguintes valores de inscrição:

- Trail longo - 25 km – 12.5€, após dia 2 /11 acrescerá ao valor 3€
- Trail curto - 13 km – 7,5€, após dia 2 /11 acrescerá ao valor 3€
- Caminhada - 10 km (sem fins competitivos) – 5€, após dia 2 /11 acrescerá ao valor 3€.

No dia 24 de novembro decorrerá o secretariado nas instalações da Quinta das Arcas e dia 25 o programa do evento será:

- 7h30min – abertura do secretariado
- 9h30min – Controlo Zero
- 10h00 – Partida
- 13h00 – Entrega de Prémios
- 14h00 – Encerramento.

De acordo com o caderno de encargos da Candibyke – Associação de Ciclismo, este evento tem um orçamento previsional de 17.300,00€, revertendo a receita das inscrições a favor da mesma, bem como patrocínios que venha a granjear, como se segue:

Tipo de serviço	Valor (€)
Lembranças	3500
Medalhas	1200
Seguro	1500
Troféus	1000
Marcações de percurso	1100
Abastecimentos	1900
Cronometragem + Dorsais	2000
WC's Portáteis	500
Limpeza de partes públicas do percurso	750
GNR	350
Bombeiros a)	0
Vídeo	600
Aluguer de grades	500
Licenças	1000
Outros custos	1500
TOTAL	€ 17300,00

a) Donativo a atribuir pela Candibyke – Associação de Ciclismo.

Face ao exposto, propõe-se a celebração de um protocolo de coorganização, em que caberá, entre outros:



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

- Ao segundo e terceiro outorgantes (Candibyke e Junta de Freguesia de Campo e Sobrado), a realização do evento a nível técnico com base no regulamento; limpeza dos trilhos, contratação dos serviços de um vídeo promocional, policiamento e cronometragem; solicitar o apoio dos Bombeiros Voluntários de Valongo; assegurar os centros de abastecimento e oferecer brindes de presença a todos os participantes;
- Ao Município de Valongo, aprovar os percursos, realizar o seguro da prova, prestar apoio logístico, oferecer os prémios de classificação, colaborar na divulgação e atribuir um subsídio pontual no valor de 1.500,00€, à Candibyke – Associação de Ciclismo. Deverá ainda o município, numa lógica da promoção do Desporto sem Barreiras, convidar duas crianças com Necessidades Educativas Especiais, residentes no Concelho, para participarem no Trail.

Estes encargos envolvem um custo para o Município no valor de 2.771,29€, e acordo com o seguinte quadro:

Tipologia do Apoio	Valor estimado
Custos indiretos	
Logística	173,90€
Pagamento trabalho extraordinário	200,00€
Lembranças	199,20€
Trofeus	172,59€
Divulgação	525,60€
Subtotal:	1.271,29€
Custo direto	
a) Apoio pontual à Candibyke – Associação de Ciclismo	1.500,00€
Total:	2,771,29€

De salientar ainda que se aguarda a receção dos pareceres favoráveis solicitados à Associação de Trail Running de Portugal e à Câmara Municipal de Paredes, de forma a viabilizar a realização do evento.

Assim, sendo objetivo de o Município promover o Desporto Outdoor, aproveitando as condições naturais que o Concelho oferece, incluindo a realização de provas de Trail, que envolvem anualmente cerca de 6000 atletas, coloca-se à consideração da Câmara Municipal aprovar a proposta de Protocolo de Coorganização do 3.º Trail Quinta das Arcas, a decorrer no dia 25 de novembro, de acordo com o anexo.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o) e u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Chefe de Divisão, Susana Leão, em 22/10/2018, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a presente proposta de coorganização da 3.ª edição do Trail da Quinta das Arcas, a decorrer dia 25 de novembro. Caso o presente processo mereça parecer superior favorável, carece da autorização do Exmo. Sr. Presidente, para cabimentação do apoio financeiro”. Mais se informa que, o

processo se encontra devidamente instruído e as entidades cumprem todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido.

À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 22/10//2018, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Sr. Presidente para cabimentar e levar a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26/10/2018, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea o) e u), n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, aprovar o protocolo de coorganização com a Candibyke – Associação de Ciclismo em anexo, com base na informação técnica prestada.

4.2 - LIGA DE FUTEBOL POPULAR DE VALONGO - LFPV - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO PONTUAL PARA O CAMPEONATO DE FUTEBOL 11 - 2018/2019

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à Liga de Futebol Popular - Proposta de atribuição de subsídio pontual para o Campeonato de Futebol 11 – 2018/2019, instruído com a informação técnica n.º 11726/2018, datada de 22/10/2018, subscrita por Liliana Sandra Sampaio Almeida, Assistente Técnica, cujo teor se transcreve:

A Liga de Futebol Popular de Valongo - LFPV, com o apoio do Município, está a levar a efeito a 2.ª edição do “Campeonato de Futebol 11”, de setembro de 2018 a maio de 2019, com a participação de 12 equipas de clubes do Concelho e outros convidados, cerca de 300 atletas e 110 dirigentes na qualidade de delegados, treinadores e massagistas.

Para a realização desta competição a Liga de Futebol Popular de Valongo apresentou o seguinte orçamento:

Previsão de Despesas	
Tipo de despesa	Valor
Seguro	10.500,00 €
Exames Médicos	2.700,00 €
Arbitragens Campeonato	8.960,00 €
Arbitragens Taça de Valongo	1.600,00 €
Arbitragens Taça da Amizade	480,00 €
Transporte e alimentação de atletas	450,00 €
Trofeus, Medalhas e Lembranças	1.000,00 €
Bolas	1.000,00 €
Cartões de Identificação e Insígnias de Atletas e Dirigentes	1.260,00 €



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Gala de Encerramento	900,00 €
Inscrições na Federação	1.200,00 €
Total	30.050,00 €

Previsão de Receitas	
Tipo de Receita	Valor
Inscrições	420,00 €
Cota de Associado	180,00 €
Total	600,00 €

Considerando que:

- A Liga de Futebol Popular de Valongo é a única associação desportiva no Concelho que está a desenvolver este projeto, dando a oportunidade de atletas amadores do escalão sénior, praticarem uma atividade desportiva, com vertente competitiva;
- Esta Associação tem vindo a organizar o “Campeonato de Futebol 11”, revelando empenho, motivação e responsabilidade, atitudes imprescindíveis para o sucesso desta iniciativa, com a duração de 9 meses;
- Os nossos Estádios Municipais estão a ser palco deste grandioso projeto, contribuindo para a sua rentabilização e dinamização, em prol do Desporto para Todos;

Coloca-se à consideração da Câmara Municipal deliberar sobre a atribuição de um subsídio pontual no valor de 3.000,00€, à Liga de Futebol Popular de Valongo, para minimizar as despesas com a organização da **2ª edição do “Campeonato de Futebol 11”**, a decorrer durante a época desportiva 2018/2019.

- Mais se informa que a Liga de Futebol Popular de Valongo:
- Está constituída nos termos da Lei, como consta de documentos existentes no processo;
- Prossegue fins de interesse público municipal;
- Apresenta o Plano de Atividades e Orçamento do corrente ano e o documento de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior;
- Compromete-se a assegurar ou autorizar a divulgação pública, designadamente através da internet, dos documentos de prestação de contas relativos ao ano imediatamente anterior à concessão do benefício ou apoio.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior.”

Sobre o assunto foi prestada informação da Exma. Sra. Chefe de Divisão Susana Leão, em 22/10/2018, que igualmente se transcreve:

“Concordo com a presente proposta de apoio pontual. Caso o processo mereça parecer superior favorável, carece de autorização do Exmo. Sr. Presidente, para cabimentação do apoio financeiro. Mais se informa

que, o processo se encontra devidamente instruído e a entidade cumpre todos os requisitos legais e regulamentares para ser deferido o pedido. À consideração superior.

O Exmo. Sr. Vereador, Eng.º Paulo Esteves Ferreira, emitiu em 23/10/2018, o seguinte despacho:

“Concordo. À consideração do Senhor Presidente para cabimentar e levar a reunião de Câmara.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 26/10/2018, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, ao abrigo da alínea o), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por **unanimidade**, apoiar a Liga de Futebol Popular de Valongo – LFPV, com base na informação técnica prestada.

5.1 - CONCURSO PÚBLICO PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO URBANO COM ATRIBUIÇÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA PUBLICIDADE - PROPOSTA DE NÃO ADJUDICAÇÃO E DE REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de revogação da decisão de contratar no âmbito do concurso público para fornecimento de mobiliário urbano com atribuição do direito de exploração da publicidade, instruído com a informação técnica n.º 02/DPOM/2018, datada de 28 de setembro último, subscrita pela Chefe de Divisão, na Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Engenheira Paula C. Pereira Marques, cujo teor se transcreve:

1. Por proposta da Câmara Municipal de Valongo, tomada na reunião de 23.11.2017, a Assembleia Municipal de Valongo, por deliberação de 22.12.2017, autorizou a celebração do contrato de concessão, nas condições gerais previstas no programa do concurso e caderno de encargos relativos ao concurso público de fornecimento de mobiliário urbano com atribuição do direito de exploração da publicidade.
2. Nos termos previstos na cláusula 4.ª do Programa de Procedimento e na cláusula 8.ª do Caderno de Encargos, o procedimento tem por objeto a atribuição do direito de exploração de publicidade, bem como o fornecimento de sinalética direcional em todo o concelho, bem como a instalação, limpeza, manutenção, conservação, beneficiação, reparação, renovação e melhoria de todas as peças de mobiliário urbano, nomeadamente das unidades já existentes designadamente quiosques, I.S.'s e sinalização direcional. O plano de instalação da sinalética direcional e do mobiliário urbano seria objeto de um Plano de Instalação, a apresentar pelo cocontratante ao Município de Valongo e que este deveria aprovar após a data da outorga do contrato.
3. O procedimento encontra-se em fase de apreciação das propostas admitidas, sendo que o júri nomeado para acompanhar o concurso público ainda não elaborou qualquer relatório de apreciação e ordenação das propostas.
4. Nesta data, foi prestada pela UMEP informação com alertas vários sobre circunstâncias ocorridas no território e nas competências das autarquias, que, salvo melhor opinião, configuram alteração dos pressupostos que fundamentaram a decisão de contratar do Município, e que, para serem consideradas, obrigam a alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento no que diz respeito ao seu objeto, bem



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

como proceder à alteração das condições do procedimento para adaptá-las aos novos pressupostos fundamentais da decisão de contratar.

Em causa estão as seguintes circunstâncias:

- a) Alterações em curso promovidas pelo Município de Valongo aos planos de organização e gestão territorial do concelho, bem como ao PMAT - Plano Municipal de Acessibilidade para Todos, que para o horizonte de 10 anos, identificou que 32% dos abrigos de passageiros, existentes nos núcleos urbanos do Município carecem de intervenção, designadamente eliminação de barreiras físicas, acrescendo ainda outras tipologias de mobiliário urbano (por exemplo: MUPIS e sinalética) atualmente instalado que terá que ser adaptado ou substituído por equipamentos acessíveis. Esta quantificação leva a propor que o novo concurso abranja todo o mobiliário do concelho, sendo que o atual procedimento prevê que o objeto da concessão integre a limpeza, manutenção, conservação, beneficiação, reparação, renovação e melhoria de todo o mobiliário urbano e sinalização direcional existentes, ou seja, mantendo o atualmente instalado.
- b) A alteração das competências da gestão do Serviço Público de Transportes de Passageiros, para a esfera de decisão das Autarquias Locais, resultado da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, publicada no DR n.º 111, 1.ª Série, impôs às autarquias locais um estudo detalhado das condições em que se pretende que o Serviço Público de Transporte de Passageiros venha a operar nos próximos anos, quer em quantidade (número de linhas e respetivas frequências), quer na qualidade do serviço (condições e meios disponibilizados aos utilizadores). Desta análise resulta uma evidente necessidade de reforçar o número de abrigos no concelho, dotando os mesmos de sistemas de comunicação e informação adequados.
- c) A importância de uniformizar a sinalização direcional publicitária, atualmente colocada de forma dispersa e mesmo abusiva.

5. Em consequência, mostra-se necessário para a defesa do interesse público do Município não prosseguir com o atual procedimento de adjudicação em curso, decidindo não adjudicar e revogar a decisão de contratar, de forma a preparar um novo procedimento cujo objeto e condições técnicas deem resposta às novas circunstâncias que condicionam o fornecimento e instalação do mobiliário urbano e sinalética nas vias públicas do concelho de Valongo.

Nestes termos e fundamentos propõe-se que a Câmara Municipal delibere não adjudicar o concurso público de fornecimento de mobiliário urbano com atribuição do direito de exploração da publicidade, revogando, em consequência, a decisão de contratar, ao abrigo do disposto no art.º 79.º n.º 1 alíneas c) e d) e no art.º 80.º n.º 1, ambos do Código dos Contratos Públicos.

A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os concorrentes (cfr. art.º 79.º n.º 2 do Código dos Contratos Públicos).

Sobre o assunto o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira emitiu em 01.10.2018 o seguinte despacho:

«Concordo. À consideração do Sr. Presidente para levar esta proposta de revogação a reunião de Câmara.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 08.10.2018, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, dizendo que, de acordo com a explicação constante no processo e pelas razões apresentadas, era de entendimento que a melhor forma de salvaguardar os interesses do Município seria não adjudicar e revogar a decisão, ou seja, iniciar um novo procedimento.

Interveio o senhor Vereador, **José António Silva**, questionando se o assunto ia à Assembleia Municipal.

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, referindo que essa decisão não tinha que ser submetida à Assembleia Municipal.

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por **maioria**, não adjudicar concurso público de fornecimento de mobiliário urbano com atribuição do direito de exploração da publicidade, revogando, em consequência, a decisão de contratar, ao abrigo do disposto no art.º 79.º n.º 1 alíneas c) e d) e no art.º 80.º n.º 1, ambos, do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o disposto na alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, com base na informação técnica prestada.

Abstiveram-se os/a senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD, Dr. Alberto Neto, Sr. José António Silva e Dr.ª Vânia Penida, e apresentaram Declaração de Voto.

Declaração de Voto

“Na deliberação tomada na reunião de 23.11.2017 votamos contra, pois achamos que a nova contratação, não obstante o prazo de vigência ter diminuído em relação à proposta anterior de quinze anos para doze anos, os Vereadores eleitos pelo PSD consideravam que esse procedimento concursal beneficiava exclusivamente a empresa que já tinha o equipamento instalado, porque havia a vantagem das estruturas, não requeria investimento e o retorno financeiro para o Município era quase insignificante.

Na nossa opinião, a revogação da decisão de contratar comprova que não existiu um trabalho técnico nem político no sentido de adequar as obrigações da entidade às necessidades do Município, mas sim de ajustar o Caderno de Encargos às estruturas já instaladas pela empresa.

Mantemos a posição que existe um conjunto de equipamentos que não são necessários e que o Caderno de Encargos devia ser ajustado às reais necessidades do Município, porque o retorno financeiro para este era muito reduzido, e com o devido ajustamento poderia ser uma excelente fonte de receita.

Na verdade, a Câmara Municipal de Valongo não se pode substituir às empresas de publicidade, mas pode ser proposto adquirir as estruturas à JCDecaux e concessionarem só o espaço de publicidade, pois com pouco investimento, o equipamento seria propriedade do Município e poderia ser feito um concurso público



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

para atribuição da exploração só aos espaços de publicidade, sendo as taxas cobradas muito superiores, na ordem dos € 6.000/ano, como se verificava no processo anteriormente submetido à Câmara.

Esta deliberação de não adjudicar o concurso público só nos dá razão.

Por tal facto, votamos abstenção.”

5.2 - REQUALIFICAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DE ERMESINDE - 1.ª FASE

→ **APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS**

→ **APROVAÇÃO DE TRABALHOS DE SUPRIMENTOS DE ERROS E OMISSÕES**

→ **APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS**

→ **APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL**

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de aprovação de trabalhos a mais e a menos, trabalhos de suprimento de erros e omissões do projeto e minuta do contrato adicional na empreitada versada em título, instruído com a informação técnica n.º 357/DPOM.OM/2018, datada de 23 do corrente mês de outubro, subscrita pelo Técnico Superior, Eng.º Manuel José Silva Álvares Cunha, da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, cujo teor se transcreve:

«1. HISTORIAL

ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

(informação n.º 38/DPOM.CP/2017, de 07/04)

- decisão de contratar – deliberação camarária de 13.04.2017

- proc. 05.DPOM.2017
- concurso público (ao abrigo da alínea b) do art.º 19.º do CCP)
- publicitado no DR n.º 78 – II série, de 20.04.2017
- preço base – 3.400.000,00 € + IVA
- prazo de execução – 395 dias
- prazo de garantia da obra – [vide n.º 1 da cláusula 46.ª do CE]
 - a) 10 anos – cap. 2
 - b) 5 anos – todos os capítulos com exceção dos cap. 0, 1 e 2
 - c) 2 anos – cap. 0 e 1

▪ CPV – 45214220-8 (construção de escola secundária)

- submissão do procedimento (plataforma anoGov) – 20.04.2017

APRESENTAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES

(Informação n.º 72/DPOM.CP/2017, de 19/05)

- aprovação – deliberação camarária de 25.05.2017 – aceitação dos erros e omissões identificados e os suprimentos propostos – retificadas as peças do procedimento (mapa de quantidades) e junção ao respetivo processo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS – 12.06.2017

ADJUDICAÇÃO:

(informação n.º 100/DPOM.CP/2017, de 24/07)

- decisão de adjudicar: deliberação camarária de **27.07.2017**
- adjudicatário: **Construções Refoiense, Ld.ª**
alvará de construção n.º 48592 – PUB
NIF – 506661393
- preço contratual: **3.111.232,39 € + IVA**
- prazo de execução: **395 dias**
- notificação da decisão de adjudicar (plataforma AnoGov): 28.07.2017

CAUÇÃO:

Garantia autónoma	Entidade	Data de Emissão	Valor (euros)	Objeto
2017.07622	Norgarante – Sociedade de Garantia Mútua, SA	28.07.2017	155.561,62	Garantia da obra (5%)

APROVAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO

(informação n.º 37/DPOM.SAA/2017 de 31/07)

- aprovação - deliberação camarária de 03.08.2017
- notificação ao adjudicatário – 04.08.2017 (of. 61 DPOM.CP)

CONTRATO ESCRITO:

- celebração em 09.08.2017 (n/n.º 565/2017)
- publicitação/submissão no portal basegov em 10.08.2017 - contrato n.º 3590622 (relatório n.º 4654363)

- FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS:

- proc.º n.º 2969/2017 de 17.08.2017
- visado em 28.09.2017
- pagamento dos emolumentos em 10.10.2017

FISCALIZAÇÃO DA OBRA E COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA:

- ÈPOCA – Gestão, Estudos e Projetos, Ld.ª
- Tiago Emanuel Araújo Vilas Boas, Engenheiro – Diretor Técnico da Empreitada
- Técnica Superior de Segurança - Paula Adriana Barbosa Ferreira Penêda – Coordenadora de Segurança em Obra

NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DE SEGURANÇA EM OBRA

PSS (PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE) [ANTERIORMENTE VALIDADO PELA CSO EXTERNA]

COMUNICAÇÃO PRÉVIA DE ABERTURA DE ESTALEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

CONSIGNAÇÃO TOTAL DA OBRA:

(informação n.º 142/DPOM.CP/2017, de 11/10)

- despacho de aprovação do Presidente da Câmara – 12.10.2017
- comunicação ao ACT – 13.10.2017 – of. 89/DPOM.CP
- notificação da aprovação do PSS ao adjudicatário – 13.10.2017 – of. 90/DPOM.CP
- data do **auto de consignação** (início dos trabalhos + abertura do livro de obra) – 16.10.2017

PLANO DE TRABALHOS AJUSTADO:

(informação n.º 155/DPOM.CP/2017, de 31/10)

- despacho de aprovação do Vereador do Pelouro de 03.11.2017
- comunicação ao empreiteiro – 09.11.2017 (of.103/DPOM.CP/2017)

ATUALIZAÇÃO DA COMUNICAÇÃO PRÉVIA

1.ª SITUAÇÃO (VERSÃO 02) - (informação n.º 183/DPOM.CP/2017, de 07/12)

- despacho do Vereador do Pelouro de 12.12.2017
- comunicação ao ACT – 14.12.2017 (of.115/DPOM.CP)
- comunicação ao empreiteiro – 14.12.2017 (of.116/DPOM.CP/2017)

2.ª SITUAÇÃO (VERSÃO 03) - (informação n.º 196/DPOM.CP/2017, de 29/12)

- despacho do Vereador do Pelouro de 03.01.2018
- comunicação ao ACT – 05.01.2018 (of. 02/DPOM.CP)
- comunicação ao empreiteiro – 05.01.2018 (of. 03/DPOM.CP)

3.ª SITUAÇÃO (VERSÃO 04) - (informação n.º 17/DPOM.CP/2018, de 02/02)

- despacho do Vereador do Pelouro de 06.02.2018
- comunicação ao ACT – 08.02.2018 (of. 18/DPOM.CP)
- comunicação ao empreiteiro – 08.02.2018 (of. 19/DPOM.CP)

4.ª SITUAÇÃO (VERSÃO 05) - (informação n.º 07/DPOM.OM/2018, de 04/04)

- despacho do Vereador do Pelouro de 06.04.2018
- comunicação ao ACT – 06.04.2018 (of. 05/DPOM.OM)
- comunicação ao empreiteiro – 06.04.2018 (of. 06/DPOM.OM)

5.ª SITUAÇÃO (VERSÃO 06) - (informação n.º 37/DPOM.OM/2018, de 02/05)

- despacho do Vereador do Pelouro de 07.05.2018
- comunicação ao ACT – 08.05.2018 (of. 26/DPOM.OM)
- comunicação ao empreiteiro – 08.05.2018 (of. 25/DPOM.OM)

6.ª SITUAÇÃO (VERSÃO 07) - (informação n.º 148/DPOM.OM/2018, de 29/06)

- despacho do Vereador do Pelouro de 02.07.2018
- comunicação ao ACT – 03.07.2018 (of. 90/DPOM.OM)
- comunicação ao empreiteiro – 03.07.2018 (of. 89/DPOM.OM)

7.ª SITUAÇÃO (VERSÃO 08) - (informação n.º 215/DPOM.OM/2018, de 27/07)

- despacho do Presidente da Câmara de 30.07.2018

- comunicação ao ACT – 01.08.2018 (of. 154/DPOM.OM)
- comunicação ao empreiteiro – 01.08.2018 (of. 153/DPOM.OM)

8.ª SITUAÇÃO (VERSÃO 09) - (informação n.º 270/DPOM.OM/2018, de 07/09)

- despacho do Vereador do Pelouro de 10.09.2018
- comunicação ao ACT – 11.09.2018 (of. 180/DPOM.OM)
- comunicação ao empreiteiro – 11.09.2018 (of. 181/DPOM.OM)

9.ª SITUAÇÃO (VERSÃO 09) - (informação n.º 352/DPOM.OM/2018, de 22/10)

- aprovação – a aguardar

PAGAMENTOS:

Na presente empreitada foram autorizadas as seguintes situações de pagamento às quais foi retido o respetivo valor (5%) para garantia da obra:

Auto(s)			Ordem de Pagamento		Valor para garantia (5%) (euros)
Situação	Data	Valor (sem IVA) (euros)	N.º	Data	
1.ª TC	06.11.2017	55.369,84	----	----	2.768,49
2.ª TC	05.12.2017	107.146,05	----	----	5.357,30
3.ª TC	27.12.2017	72.510,26	----	----	3.625,51
4.ª TC	30.01.2018	127.116,58	----	----	6.355,83
5.ª TC	28.02.2018	221.940,48	----	----	11.097,02
6.ª TC	28.03.2018	276.784,49	----	----	13.839,22
7.ª TC	30.04.2018	362.308,50	----	----	18.115,43
8.ª TC	30.05.2018	173.659,01	----	----	8.682,95
9.ª TC	29.06.2018	289.044,01	----	----	14.452,20
10.ª TC	31.07.2018	320.145,66	----	----	16.007,28
11.ª TC	31.08.2018	389.982,20	----	----	19.499,11
12.ª TC	28.09.2018	394.395,66	----	----	19.719,78

RECEÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL ↔ 39,3% (TRABALHOS NOS BLOCOS B E C):

(informação n.º 51/DPOM.OM/2018, de 07/05)

- despacho de aprovação do Vereador do Pelouro de 09.05.2018
- notificação ao adjudicatário – 10.05.2018 (of. 34/DPOM.OM)
- data do auto de vistoria – **14.05.2018**

2. SITUAÇÃO ATUAL

APROVAÇÃO DE TRABALHOS

A obra de reformulação da Escola Básica e Secundária de Ermesinde esteve sujeita no decorrer destes últimos 11 meses a intervenções de reformulação, em grande parte, nos edifícios escolares dos blocos A, B e C, de salas de aulas, do ginásio, do edifício administrativo e cantina, bem como da construção de uma nova portaria dignificando a entrada principal, para além das áreas pedonais envolventes. Para todas estas intervenções foi tida em conta uma verba financeira, limitada, atribuída pelo Ministério da Educação, que



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

resultou num projeto muito exigente de modo a garantir maior abrangência possível das necessidades da escola e em articulação com os intervenientes escolares.

Contudo, com o desenrolar dos trabalhos e à medida que as variadas fases programadas do desenrolar da obra foram-se verificando situações merecedoras de medidas corretivas e tomadas de decisões que permitissem a melhoria das atividades escolares bem como da funcionalidade desses espaços no seu dia-a-dia, e que cujos trabalhos previstos não previram essas situações nem o projetista teria detetado essas necessidades, tendo em conta a funcionalidade diária da escola.

Acresce que só com o constante acompanhamento diário por parte do pessoal escolar é possível reconhecer e identificar determinadas características da sua utilização e das suas carências.

Neste sentido, através da permanente articulação entre a fiscalização da obra e os agentes escolares, foi possível ao longo de todo este processo desmontar variadas dúvidas e decisões de modo a serem minimizados os custos através de possíveis adaptações bem como de alternativas apresentadas pela empresa adjudicatária e pela direção escolar que, permanentemente foram sendo avalizadas as suas opções para com o estudo inicial, de modo a que para além do cumprimento do mesmo e na garantia das soluções consideradas fosse permitido os ajustamentos adequados à boa prática escolar.

A fiscalização apresentou, após análise cuidada em consonância com o gabinete de projetos e submetida à aceitação da direção da escola, variadas situações merecedoras de aprovação quer por necessidades construtivas, quer por imperativos de execução, assim como para garantia da necessidade básica ao bom desenrolar das atividades escolares e de melhorias funcionais, considerando-se como fundamentais à sua execução. Destas opções resultam as seguintes situações de trabalhos a mais imprevistos e suprimentos de erros e omissões, que se descrevem e se apresentam com a imputação dos custos adicionais a serem aprovados, de acordo com o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em que aprova o Código dos Contratos Públicos (CCP), em vigor à data de contrato.

Assim, descrevem-se os seguintes trabalhos:

1 – TM 0: Trabalhos a Mais a preços não contratuais - Coberturas dos átrios nos edifícios A, B e C, na envolvente às claraboias, em painel sandwich com lã de rocha e chapa perfurada.

1 – Introdução: O projeto prevê a reformulação de todas as coberturas dos blocos A, B e C, incluindo as áreas de claraboias que cobrem os átrios interiores para garantia de ventilação e exaustão de fumos.

A solução de apoio conjugada com a ligação da claraboia preconizada é apresentada com soluções diferentes entre o articulado, caderno de encargos e as peças desenhadas.

Em fase de concurso foram solicitados esclarecimentos sobre o mesmo, quer em quantidades, quer em alteração de materiais. O projetista na análise apresentou as devidas correções de materiais e quantidades, sendo que por lapso e na preparação de resposta não foram ajustadas as peças descritas no articulado, mantendo a solução descrita como errada.

2 – Análise do documento: O mapa de quantidades (art.º 5.2.4) tem a descrição diferente da que está preconizada nos desenhos e caderno de encargos (a executar). O projetista alega que detetou a diferença,

e apresentou os esclarecimentos necessários com a devida alteração em fase de concurso. Por lapso os serviços da autarquia não efetuaram as correções no articulado.

Em fase de concurso e pelo prazo de entrega de propostas é entendível que a discrepância se torne difícil de ser detetada por parte dos concorrentes. A proposta de alteração e custos é defendida pela empresa adjudicatária que tal lapso é exclusivo do Dono de Obra (DO) e como tal deverá ser assumido na íntegra a totalidade do acréscimo dos trabalhos e custos.

3 – Quantificação: No mapa apenso à informação é apresentada a quantificação e o valor aceite pela fiscalização, cujo valor é de 1.936,12 €.

Contudo, verifica-se no mesmo mapa que a empresa discorda do valor final por entender que o material aplicado contempla desperdício na sua aplicação e que deverá ser contabilizado no custo final. O valor final apresentado pela empresa é de 3.956,26 €, não sendo aceite por parte da fiscalização e DO.

4 – Conclusão: A fiscalização considera enquadrar-se como um Trabalho a Mais a preços não contratuais, considerando-se como preço novo o seu diferencial, devendo estes custos serem assumidos pelo dono de Obra pelo valor de **1.936,12 €**.

2 – TM 2: Trabalhos a Mais a preços não contratuais – Revestimentos de Paredes em Gesso Projetado

1 – Introdução: O projeto prevê no seu art.º 5.3.3.4 a preparação do reboco, pronto a receber acabamento final em pintura, com reparação de zonas fissuradas, de acordo com o caderno de encargos e peça desenhada.

O entendimento da empresa é de que na sua descrição não contempla o emassamento geral necessário para o efeito alegando custos acrescidos para o trabalho em falta.

2 – Análise do documento: A fiscalização e DO não é do mesmo entendimento, pois considera incluído no trabalho (pronto a receber pintura) e nos desenhos e mapas de acabamentos, refere a sua reparação de fissuras, emassar e pintar.

Acresce que, em virtude da existência de roços, houve necessidade de não apenas emassar, mas também de executar uma camada contínua de recobrimento, para garantia de correto acabamento das paredes, pois estas apresentavam-se com características diversas, sendo necessário um devido tratamento/regularização.

A fiscalização considerou que não devia ser aceite a reclamação do empreiteiro. Contudo, dada a necessidade de execução de camada de recobrimento, devido à existência de roços, objetivamente não considerada em projeto, admite-se que possa vir a ser provimento de reclamação.

Após várias análises, considerações e propostas apresentadas, foi aceite, em conjunto, que a solução do revestimento mais adequada seria numa regularização com base em gesso.

3 – Quantificação: É entendimento da fiscalização que o preço apresentado pela empresa de 9.35 €/m², para aplicação de camada de gesso é excessiva, considerando que o valor adequado seria o valor contratual para reboco em paredes novas de alvenaria (art.º 5.3.3.2) de 6.95 €/m² ao qual deverá ser pago contratualmente.

Entende que deverá ser considerada exclusivamente o valor pelo seu diferencial, de 3.71 €/m², compensando a necessidade do recobrimento e a salvaguarda dos roços e de todas as irregularidades de modo a dar garantias de regularização uniforme.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

No mapa apenso é apresentada a solução discriminada para melhor entendimento.

4 – Conclusão: A fiscalização e DO propõem para aprovação um valor final de **15.033,31 €**, como trabalhos a mais não contratuais e a serem assumidos pelo dono de Obra, em 100%.

Pela parte da empresa adjudicatária, esta decisão não foi aceite a opção do valor do preço unitário (p.u.) estipulado pela fiscalização e DO.

3 – TM 7: Erros e Omissões (EO) – Restauro de pavimento em madeira em taco

1 – Introdução: No projeto, no seu articulado, prevê para as áreas existentes pavimentadas a tacos, nas zonas dos laboratórios de eletrotecnia, a manutenção do seu pavimento considerando o seu restauro e reabilitação com remoção e reaplicação de peças que se verifiquem mal assentes e da substituição de peças danificadas, incluindo lixagem, limpeza, com acabamento final em verniz, tudo de acordo com peças desenhadas e caderno de encargos.

2 – Análise do documento: O empreiteiro apresenta um custo adicional de 2.400,00 €, tendo em conta que o trabalho a realizar não contempla a remoção e reaplicação integral de todo o taco e que não corresponde ao descritivo apresentado, cujo teor apenas refere a “peças mal assentes ou de substituição”.

No local constatou-se que o trabalho de modo a dar uma garantia plena teria de ser considerado o seu levantamento integral, bem como se ter verificado uma grande percentagem de pavimento e se encontrar inconsistente, isto é, praticamente solta ou sem resistência futura.

3 – Quantificação: O valor apresentado é de 2.400,00 €, **não aceite** pela fiscalização e DO, mantendo-se em tudo o que se encontra estipulado no art.º 5.4.1.7.

4 – Conclusão: Valor não considerado nos trabalhos a mais a aprovar, sendo contudo passível de contestação por parte da empresa pelas razões apresentadas.

4 – TM 13: Trabalhos a Mais a preços não contratuais – Projetores para Quadros Interativos

1 - Introdução: A proposta do empreiteiro contempla o fornecimento de 23 quadros interativos (art.º 5.12.3.1) e CE (ponto 22.4.3), apoiados nas paredes com suportes adequados, mas não previu o fornecimento dos projetores necessários ao seu funcionamento.

Tendo em conta a sua necessidade funcional foi solicitado preços para o seu fornecimento, incluindo instalação e adaptação ao teto e interligação ao respetivo quadro interativo.

O modelo considerado e proposto pelo DO, em sintonia com a direção escolar foi o modelo com referência BenQ PJMX825ST e respetivos cabos, cujo valor apresentado foi de 573,00 €/un, perfeitamente enquadrável nos valores de mercado e respetiva mão-de-obra para montagem.

Esta decisão de afetação à empresa em obra prende-se pela interligação dos trabalhos impedindo a sua separação dos trabalhos a eles associados.

2 – Análise do documento: Inicialmente foram consideradas 23 unidades, tendo em conta a implementação de 23 quadros interativos. Contudo com o desenrolar dos trabalhos e numa fase posterior (bloco A), foi solicitada pela direção escolar a anulação de 4 salas e da implementação de uma unidade, na sala de música. Com esta alteração/adaptação de redução de 3 quadros interativos, foi igualmente reduzida a quantidade inicial estipulada, para 20 unidades, quer de quadros interativos, quer de projetores.

3 – Quantificação: Resulta destas considerações e ajustamentos um valor final de 11.460,00 €, acordado entre as partes, empresa, fiscalização e DO.

4 – Conclusão: A fiscalização e DO propõem para aprovação um valor final de **11.460,00 €**, como trabalhos a mais não contratuais e a serem assumidos pelo dono de Obra, em 100%.

5 – TM 14: Trabalho a Mais não contratual – Demolição da área dos anexos em pré-fabricado

1 – Introdução: Na fase da programação dos trabalhos de reformulação da escola foi considerada a hipótese de eliminação do conjunto pré-fabricado existente, pelas suas condições de degradação e existência na sua cobertura de fibrocimento, objeto de remoção de acordo com a lei.

Nessa fase a direção escolar não permitiu a sua demolição tendo em conta as necessidades da utilização das salas para cumprimento integral das atividades escolares, ficando esta intenção prevista para uma segunda fase de intervenção naquela escola.

Em período de obra e em visita às instalações por parte do Sr. Diretor Regional Norte, da DGEstE, foi considerado como desajustado e inconcebível a existência de um corpo com 4 contentores pré-fabricados e superiormente agravado da existência de cobertura com chapa fibrocimento com amianto.

Após esta decisão, de forma verbal, ficou estabelecida a sua demolição e a remoção de todo o material permitindo a reposição inicial e libertação da área livre original.

2 – Análise do documento: A proposta apresentada pela empresa demonstra que os trabalhos a efetuar se prendem pela demolição e remoção de todo o material a demolir, incluindo os cuidados a ter com a remoção da cobertura em fibrocimento.

Inclui igualmente a reposição do solo para a aplicação final de uma pavimentação idêntica à aplicada em obra.

O seu valor teve em consideração a reposição do solo nas condições técnicas para posterior aplicação do betuminoso.

3 – Quantificação: O valor apresentado é de 14.100,00 €.

4 – Conclusão: A fiscalização e DO propõem para aprovação um valor final de **14.100,00 €**, como trabalhos a mais contratuais e a serem assumidos pelo dono de Obra, em 100%.

Entendendo que posteriormente a esta aprovação, deverá ser estabelecido um reajustamento para com o ministério da educação nas verbas assumidas entretanto pela autarquia.

6 – TM 33: Trabalho a Mais a preço não contratual – instalação provisória de Portaria

1 – Introdução: No projeto inicial todos os trabalhos estavam organizados e preparados para vários faseamentos de obras permitindo no espaço temporal conciliar as mudanças de espaços e de trabalhos devidamente compatibilizados para com os períodos de férias, do natal e carnaval.

Contudo tal não foi possível pelo facto de que na fase de concurso a adjudicação e respetiva consignação e a aprovação do Visto do Tribunal de Contas não mais permitir a articulação da programação faseada inicial do projeto.

Por este motivo, no início da obra foi repensada uma nova reformulação do mapa de trabalhos de modo a minimizar todos os possíveis problemas das diversas fases e mudanças de instalações previstas, com a aprovação de novo mapa de trabalhos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Na fase do período de férias foi necessário reajustar os trabalhos em função da área de intervenção e dar prioridade a tarefas que melhor se adequavam na funcionalidade da escola.

Um dos trabalhos cujo atraso foi permitido, em desfavor de espaços necessários à sua disponibilização, foi a portaria da escola que tinha como objeto a construção integral da sua construção, não permitindo a partir desta programação alcançar as datas então estabelecidas como garantia da sua conclusão e da consequente permissão de circulação das entradas e saídas da escola.

Nesse sentido e como alternativa a entrada/saída da escola far-se-ia pela única existente, pelo portão de veículos.

De forma a dar continuidade na garantia do controlo da circulação da escola foi necessário criar instalações provisórias ao funcionário que ali se encontra permanentemente e nas condições de funcionalidade e conforto, isto é, com luz, telefone e ar condicionado.

2 – Análise do documento: A empresa apresentou um valor de 1.850,00 € até à sua desmobilização.

3 – Quantificação: A fiscalização após análise da proposta e por comparação com os valores recolhidos é da opinião de ser aceitável.

4 – Conclusão: A fiscalização e o DO propõe a aprovação da verba de **1.850.00 €**, como trabalhos a mais não contratuais e a serem assumidos pelo dono de Obra, em 100%.

7 - TM 21_A: Trabalhos a Mais a preços não contratuais – Prolongamento de contentores da 1ª Fase

1 – Introdução: No projeto inicial todos os trabalhos estavam organizados e preparados para vários faseamentos de obras permitindo no espaço temporal conciliar as mudanças de espaços e de trabalhos devidamente compatibilizados para com os períodos de férias, do natal e carnaval.

Contudo tal não foi possível pelo facto de que na fase de concurso a adjudicação e respetiva consignação e a aprovação do Visto do Tribunal de Contas não mais permitir a articulação da programação faseada inicial do projeto.

Por este motivo, no início da obra foi repensada uma nova reformulação do mapa de trabalhos de modo a minimizar todos os possíveis problemas das diversas fases e mudanças de instalações previstas, com a aprovação de novo mapa de trabalhos.

Na fase do período de férias foi necessário reajustar os trabalhos em função da área de intervenção e dar prioridade a tarefas que melhor se adequavam na funcionalidade da escola.

Conforme descrito, foi necessário efetuar-se o ajustamento com o prolongamento dos contentores instalados na 1ª fase por razões de funcionalidade da escola, proximidade do período de férias escolares e inícios dos exames.

Foi acordado com o empreiteiro o prolongamento da manutenção, em cerca de 2 meses, de 8 contentores que estavam previstos serem retirados na 1ª fase. O motivo deveu-se em interferir com o decorrer das aulas e com os exames em curso, demonstrando interesse nesta derrapagem temporal para ambos os interessados, DO e o empreiteiro concordara com a divisão dos custos em 50% para cada parte pelos dois meses de atraso.

2 – Análise do documento: A análise feita em conjunto com a fiscalização definiu um encargo global de 5.423,90 €, para os 8 contentores a manterem-se pelo período acima descrito, de 2 meses.

Resulta deste valor uma verba assumida pela autarquia de 2.711,95 €, derivada dos 50% acordados.

3 – Quantificação: (ver mapas explicativos em anexo próprio, apresentados pela fiscalização).

4 – Conclusão: A fiscalização e o DO propõem a aprovação da verba de **2.711,95 €**, como trabalhos a mais não contratuais e a serem assumidos pelo dono de Obra, em 100%.

8 - TM 21_B: Trabalhos a Mais a preços não contratuais – Prolongamento de contentores da 1ª Fase

1 – Introdução: Em continuidade ao Trabalho a Mais anterior (TM21_A) verificou-se com o decorrer da obra, e em período posterior ao acordo anterior, da necessidade de se manterem os mesmos 8 contentores, até ao final da obra, por mais 3 meses, dada a necessidade de desocupar o edifício administrativo e refeitório para a execução da 3ª fase do programa estabelecido, situação não contemplada em fase de projeto conforme já descrito.

2 – Análise do documento: Em continuidade ao valor atrás obtido, resulta que cada mês corresponderia a 2.711,95 €, totalizando um valor, pelos 3 meses, de 8.135,85 €.

3 – Quantificação: (ver mapas explicativos em anexo próprio, apresentados pela fiscalização).

4 – Conclusão: A fiscalização e o DO propõem a aprovação da verba de **8.135,85 €**, como trabalhos a mais e a serem assumidos pelo dono de Obra, em 100%.

9 – TM 22: Trabalhos a Mais a preços contratuais – Alterações propostas pela Direção da Escola

1 – Introdução: No decorrer da obra, a Direção da Escola apresentou alterações de adequabilidade e funcionalidade nas atividades escolares em várias salas dos blocos A, B e C.

Desses trabalhos listam-se a necessidade de serem aplicadas mais tomadas e pontos de rede, nas salas de Design, nas salas de Geologia, na sala C1.2 (arrumo do bastidor), da criação de um laboratório fotográfico e de transformação de sala EV/ET.

2 – Análise do documento: Da proposta apresentada a fiscalização solicitou orçamento à empresa de forma a contabilizar os custos totais, tendo em conta que na sua maioria seriam de trabalhos a preços contratuais. Da análise técnica as solicitações têm todo o sentido por forma a permitir melhor funcionalidade das atividades escolares.

3 – Quantificação: O valor apresentado foi de 11.290,85 €, conforme mapa anexo.

4 – Conclusão: A fiscalização e o DO propõem a aprovação da verba de **11.290,85 €**, como trabalhos a mais contratuais e a serem assumidos pelo dono de Obra, em 100%.

10 – TM22_A: Trabalho a Mais a preço contratual – Alterações propostas pela Direção da Escola

1 – Introdução: Conjuntamente com o pedido anterior, por parte da Direção da Escola, esta vem solicitar a aplicação de placas expositivas das salas, “Bulletins Boards” em salas com maiores necessidades, nas atividades de Design Gráfico e EV/ET, no bloco A e na sala de música, no bloco B.

Com o decorrer da obra verificou-se que a quantidade estabelecida para cada uma das salas não foi quantificada corretamente, verificando-se menor quantidade ao que estava previsto.

Estava contabilizado, no projeto base, um pequeno painel expositivo junto ao quadro, de apoio ao professor, e de um outro painel, na face oposta, para trabalhos e outras especificações.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Foi entendido eliminar-se o painel de apoio ao professor de modo a não suportar custos adicionais para a autarquia.

Contudo o atual pedido não vem nesse sentido, mas sim nas necessidades funcionais da atividade do dia-a-dia.

É do entendimento que tal pedido tem fundamentação necessária para a aprovação do pedido.

2 – Análise do documento: Os valores apresentados totalizam em 27,48m² distribuídos pelas referidas salas e que corresponde a um valor adicional contratual de 1.681,78 €.

3 – Quantificação: O valor apresentado é discriminado em documento anexo.

4 – Conclusão: A fiscalização e o DO propõem a aprovação da verba de **1.681,78 €**, como trabalhos a mais contratuais e a serem assumidos pelo dono de Obra, em 100%.

11 – TM 23: Trabalhos a Mais não contratuais – Pintura de paredes do Ginásio

1 – Introdução: A intervenção prevista para o Ginásio não era profunda em virtude das verbas previstas inicialmente estarem mais priorizadas para a reformulação dos blocos de salas de aulas e com menor valor, para o Ginásio e Edifício Administrativo.

Ficou na altura e para o Ginásio uma avaliação direcionada para os aspetos mais primordiais, isto é focados para os balneários e pela reformulação geral do espaço e do recinto de jogo.

Do aspeto exterior do Ginásio apenas se focava para o tratamento da estrutura de betão e estado de deterioração e do revestimento térmico para proteção da envolvente aos balneários. Embora inicialmente tivesse sido considerado, por parte do projetista, uma pintura das paredes e ter sido posteriormente não considerada na empreitada, esta solução ficou considerada nas peças desenhadas.

Assim, como trabalhos secundários ficaram situações menos relevantes centradas nas condições funcionais e conforto e então sido retirados do processo a concurso.

Verificou-se que com o desenrolar da obra todo o exterior se apresentou parcialmente reformulado/tratado, com exceção das fachadas do corpo do ginásio que não mereceu a devida atenção pelas razões expostas sendo constatado em obra a vantagem da sua execução dado o estado degradado em que se encontravam e o facto das paredes dos balneários terem sido reabilitadas com a solução de "capoto".

Foi do entendimento da autarquia, de modo a não perder a oportunidade, de se encerrar o corpo do Ginásio, com a aplicação de um tratamento e pintura geral nas suas fachadas, permitindo que com esta intervenção não haja mais motivos de despesa nos próximos tempos.

Tendo esta intenção, a autarquia solicitou preços à empresa de modo a viabilizar a hipótese de se fechar mais um ciclo com mais um corpo edificado como concluído e não ser necessário qualquer intervenção adicional, numa 2ª fase futura.

2 – Análise do documento: O preço apresentado não mereceu qualquer reparo por parte da fiscalização tendo em atenção que os trabalhos se baseavam em preços contratuais.

3 – Quantificação: O valor apresentado foi de 4.681,60 €, referente à execução de uma aplicação de reboco armado e pintura, com lavagem e reparação das fissuras, em todos os panos areados.

4 – Conclusão: A fiscalização e o DO propõem a aprovação da verba de 4.681,60 €, como trabalhos a mais não contratuais e a serem assumidos pelo dono de Obra, em 100%.

12 – TM 24: Trabalhos a Mais a preços não contratuais – Adaptação de contentores para refeitório

1 – Introdução: Com o faseamento estabelecido anteriormente e que causaram desvios no prolongamento dos contentores da 1ª fase, verificou-se a necessidade de trabalhos de intervenção no refeitório entre 31 de julho e 15 de outubro, data prevista para a conclusão da obra.

Para essa desafetação do espaço foi necessário proceder-se à adaptação de 2 contentores nas instalações provisórias, a partir de 15 de setembro de modo a dar garantias de fornecimento de refeições aos alunos.

Para o efeito foi indicado um layout pela DGEstE, ao qual o empreiteiro apresentou preços dos custos de adaptação desses espaços.

2 – Análise do documento: O valor apresentado pela empresa foi de 3.038,45 €, o qual mereceu o acordo e aprovação pela fiscalização e DO.

3 – Quantificação: O valor apresentado é discriminado em documento anexo.

4 – Conclusão: A fiscalização e o DO propõem a aprovação da verba de **3.038,45 €**, como trabalhos a mais não contratuais assumidos pelo dono de Obra, em 100%.

13 – TM 30: Trabalhos a Mais não contratuais – Pavimento da secretaria / gabinetes / sala da Direção e anexo da Biblioteca

1 – Introdução: O Edifício Administrativo encontra-se em fase de reformulação cujos trabalhos se expressam fundamentalmente pela substituição da cobertura em fibrocimento, da renovação integral das caixilharias, do tratamento das fachadas para capoto, da execução de escadaria de acesso ao piso superior, de pintura geral do interior e renovação do pavimento do átrio em tijoleira.

Os restantes espaços, mais privados, da secretaria, da biblioteca e de gabinetes não foram incluídos nesta empreitada, contudo e a pedido da Direção, solicitando esta, que sejam intervencionados estes espaços essencialmente no que se refere ao pavimento, por estes se apresentarem bastantes desgastados.

A solução mais imediata e de modo a não prejudicar o curso dos trabalhos seria a aplicação de pavimento flutuante em madeira e respetiva remoção do atual pavimento em corticite, nivelamento e a sua aplicação.

Para além disso, era relevante esta intervenção, dado que os espaços se encontram encerrados, permitindo a sua intervenção sem quaisquer constrangimentos, libertando-se num futuro dessas implicações e incómodos de trabalhos com atividade escolar.

2 – Análise do documento: Numa primeira análise, contemplou-se parcialmente a sala principal da secção administrativa, com uma área aproximada de 105 m² com a aplicação do pavimento flutuante. Posteriormente, os gabinetes adjacentes, a direção e um arrumo, no piso superior também foi considerado, perfazendo cerca de 173.75 m², totalizando um encargo para a autarquia de um valor de 5.982,21 €.

3 – Quantificação: O valor apresentado, tendo em conta a sua aplicação e remoção do existente foi entendida pela fiscalização como razoável e dentro dos valores de mercado.

4 – Conclusão: A fiscalização e o DO propõem a aprovação da verba de **5.982,21 €**, como trabalhos a mais não contratuais assumidos pelo dono de Obra, em 100%.

14 – TM 31: Trabalhos a Mais a preços contratuais – Quadros adicionais com 2,00 x 1,20 m



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1 – Introdução: A solução preconizada com a solução de quadros interativos a serem aplicados nas salas de aulas diminuem em área de utilização com os quadros também previstos e estes com dimensões de 1,5 x 1,0m, apresenta uma área insuficiente e não contemplam uma visibilidade em toda a sala para a explanação das aulas, no dia-a-dia.

A Direção da Escola verificando a perda de área devido à instalação dos quadros interativos e tendo em conta a fiscalização eliminou a área prevista dos “Bulletins Boards”, permitiu que essa direção solicitasse a instalação de mais um quadro nessas salas.

Ao todo são 20 unidades, os quadros necessários para compensação das necessidades bem como solicitam uma maior amplitude de cobertura, se possível para 2,0m de comprimento.

2 – Análise do documento: Foi entendimento entre as partes que os valores considerados para a implementação de mais 20 quadros se enquadravam nos preços contratuais, de 138,48 €/un (art.º 5.12.3.2).

3 – Quantificação: Resulta deste acordo que o valor a assumir pelo DO totaliza um valor de 2.769,60 €.

4 – Conclusão: A fiscalização e DO propõem para aprovação um valor final de **2.769,60 €**, como trabalhos a mais contratuais e a serem assumidos pelo dono de Obra, em 100%.

15 - TM 33: Trabalhos a Mais a preços contratuais – Prolongamento de contentores até 31 de outubro

1 – Introdução: O plano de trabalhos da Empreitada previa a conclusão do Bloco A e Serviços Administrativos a 15 de Outubro, e conseqüente mudança dos alunos e pessoal, e início da desmobilização dos contentores. Tal data no entanto teve que ser adiada para 31 de Outubro, em virtude de a 15 de Outubro ainda não ter sido fornecido pela CMV o novo mobiliário a instalar no Bloco A. Em relação aos Serviços Administrativos foi decidido apenas em 11 de Outubro a substituição do pavimento da secretaria, o que não permitia a conclusão dos trabalhos até 15 de Outubro. Assim, foi estabelecido como data limite para início da desmobilização dos contentores o dia 31 de Outubro, o que corresponde à manutenção de todos os contentores existentes (instalados na 1ª fase e mantidos até final) por mais 15 dias.

2 – Análise do documento: O valor correspondente aos contentores da 1.ª fase é de 10.336,29 €/mês, resultando em apenas 15 dias de prolongamento pela necessidade descrita.

3 – Quantificação: (ver mapas explicativos em anexo próprio, apresentados pela fiscalização).

4 – Conclusão: A fiscalização e o DO propõem a aprovação da verba de **5.168.29 €**, como trabalhos a mais a custos contratuais e a serem assumidos pelo dono de Obra, em 100%.

16 – TM 23: Erros e Omissões (EO) – Painéis de “Bulletins Boards”

1 – Introdução: Já foi referido anteriormente que o projeto previa dois painéis nas salas de aulas, aplicados para apoio ao professor e em face oposta para apresentação de trabalhos ou outras situações de apoio às atividades escolares.

Por lapso do projetista, apenas consideraram quantidades para o bloco A, e não tendo sido quantificado para os blocos B e C.

A área considerada rondou apenas em cerca de metade à área de material necessário, mesmo tendo sido retirado por decisão do DO da parte correspondente ao apoio do professor e apenas se passar a considerar um painel por sala, a ser aplicada na face oposta à parede dos quadros.

A área necessária seria de cerca de 127,28 m² e só apenas estava considerado nos mapas de quantidades 63,44 m², faltando ainda para minimizar o problema de 63.84 m².

2 – Análise do documento: Tendo em conta que o valor do material em falta era contratual ficou considerado um valor de 3.907,01 € de forma a colmatar as necessidades mínimas assumidas.

3 – Quantificação: O valor apresentado é discriminado em documento anexo.

4 – Conclusão: A fiscalização e o DO propõem a aprovação da verba de **3.907,01 €**, como trabalhos considerados como erros e omissões e a serem assumidos pelo dono de Obra, em 100% e serem imputados ao gabinete de projetista pelo lapso de projeto de acordo com o CCP.

17 – TM 41: Trabalhos a Mais não contratuais – Pintura da estrutura metálica dos passadiços

1 – Introdução: O percurso dentro da escola faz-se por interligação entre todos os edifícios através de cobertos abertos, designados de passadiços pedonais.

Em fase de projeto apenas se contemplou as zonas a intervencionar com a construção de estruturas e coberturas em chapa sandwich totalmente novo. Nos restantes espaços entre blocos e entre este e o edifício administrativo apenas se previu a substituição da cobertura pela solução preconizada em sandwich, não tendo sido contemplado o tratamento e pintura de toda a estrutura que o suporta.

De igual modo para o passadiço que cobre a frente do ginásio e a interligação deste com o edifício de mecanotecnia também não foi prevista qualquer intervenção, mantendo-se a cobertura existente.

2 – Análise do documento: Numa análise por parte da fiscalização constata-se que os valores apresentados pela empresa se enquadram nos preços similares a artigos com características associadas às estruturas metálicas previstas, num valor por ml/m² de 26,50 €.

3 – Quantificação: O valor apresentado conforme já referido é perfeitamente aceitável totalizando em toda a extensão um valor de 4.240,00 €.

4 – Conclusão: A fiscalização e o DO propõem a aprovação da verba de 4.240,00 €, como trabalhos considerados como não contratuais e a serem assumidos pelo dono de Obra, em 100%.

18 – TM 42: Erros e Omissões – Funilaria

1 – Introdução: Foi constatado um erro de medição no projeto que não foi considerado aquando da elaboração das quantidades parciais, em rufos e caleiras do bloco B. Após verificação deste somatório obtém-se um diferencial de custo, aos preços contratuais de 9.588,84 €.

2 – Análise do documento: Esta falha terá sido um lapso, pois consta no mapa de medições parciais e falta no articulado a concurso sendo necessário cumprir com a sua execução em igualdade com os blocos adjacentes.

3 – Quantificação: O valor apresentado conforme já referido é perfeitamente aceitável totalizando em toda a extensão um valor de **9.588,84 €**.

4 – Conclusão: A fiscalização e o DO propõem a aprovação da verba de 9.588,84 €, como trabalhos considerados de Erros e Omissões e a serem assumidos pelo dono de Obra, em 100% e serem imputados ao gabinete de projetista pelo lapso de projeto de acordo com o CCP.

19 – Tm 1: Trabalhos a menos - Quadros Interativos



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

1 – Confirmação da fiscalização: A quantidade dos quadros interativos inicialmente prevista, de 23 un., foi alterada para 20 un., por acordo com a Direção da escola (retirados 4 un. nos laboratórios e acrescentada 1 un. na sala de música, no bloco B), passando para 20 unidades a serem contempladas na empreitada.

O valor a deduzir e considerado como trabalhos a menos é de **1.418,31 €**.

20 – Tm 2: Trabalhos a menos – portas pivotantes

1 – Confirmação da fiscalização: No mapa de quantidades está prevista a aplicação de 2 portas pivotantes e em cujo projeto de arquitetura não se apresentam contempladas. Por esse motivo será necessário deduzir o valor do artigo em sede de trabalhos a menos, no valor de **7.184,26 €**.

Mais se informa que foram verificados os limites impostos nos art.ºs 370.º e 376.º do CCP com a redação à data de aprovação do concurso.

Valor de Adjudicação	3,111,232.39 €	%
Limite 40% Trabalhos a Mais	94,808.01 €	3.05%
Limite 5% Erros e Omissões	13,495.85 €	0.43%

Listagem Resumo

TM	Nota Técnica		Trabalhos a Mais		Erros e Omissões		Prazo de dias	Trabalhos a menos	Total por Trabalho	Proposta do empreiteiro (aceite / não aceite)
	395 dias	valor da adjudicação 3.111.232.39 €	Preços contratuais	Preços não contratuais	50%	100%				
1	TM O	Coberturas das clarabóias		1,936.12 €			0.25 dias		1,936.12 €	3,956.26 €
2	TM 2	Revestimento das paredes em Gesso Projectado		15,033.31 €			1.91 dias		15,033.31 €	28,025.06 €
3	TM 7	Reparação de pavimento em madeira de taco	não aceite							2,400.00 €
4	TM 13	Projectores para Quadros Interativos		11,460.00 €			1.45 dias		11,460.00 €	11,460.00 €
5	TM 14	Demolição de anexo em pré-fabricado e pavimentação em betuminoso da área afecta		14,100.00 €			1.79 dias		14,100.00 €	14,100.00 €
6	TM 20	Instalações provisórias da portaria		1,850.00 €			0.23 dias		1,850.00 €	1,850.00 €
7	TM 21_A	Prolongamento inicial de contentores (período até 15 de julho)		2,711.95 €			0.34 dias		2,711.95 €	2,711.95 €
8	TM 21_B	Prolongamento de contentores (período até 15 de outubro)		8,135.85 €			1.03 dias		8,135.85 €	8,135.85 €
9	TM 22_	Alterações nos Blocos A, B e C		11,290.85 €			1.43 dias		11,290.85 €	11,290.85 €
10	TM 22_A	Acréscimo de Bulletins Boards (pedido da escola)	1,681.78 €				0.21 dias		1,681.78 €	1,681.78 €
11	TM 23	Pintura de paredes do ginásio		4,681.60 €			0.59 dias		4,681.60 €	4,681.60 €
12	TM 24	Adaptação de contentores para refeitório		3,038.45 €			0.39 dias		3,038.45 €	3,038.45 €
13	TM 30	Piso da secretaria		5,982.21 €			0.76 dias		5,982.21 €	5,982.21 €
14	TM 31	Quadros adicionais (200 x 120 cm)	2,769.60 €				0.35 dias		2,769.60 €	2,769.60 €
15	TM 33	Prolongamento de contentores (período de 15 de outubro 31 de outubro)	5,168.29 €				0.66 dias		5,168.29 €	5,168.29 €
16	TM 40	Bulletins Boards				3,907.01 €	0.50 dias		3,907.01 €	3,907.01 €
17	TM 41	Pintura da Estrutura dos Passadiços		4,240.00 €			0.54 dias		4,240.00 €	4,240.00 €
18	TM 42	Alteração de funilarias				9,588.84 €	1.22 dias		9,588.84 €	9,588.84 €
19	Tm 1	Quadros Interativos					----	-1,418.31 €	-1,418.31 €	--
20	Tm 2	Portas pivotantes					----	-7,184.26 €	-7,184.26 €	--
sub-totais:			9,619.68 €	84,460.34 €	0.00 €	13,495.85 €	14 dias	-8,602.57 €	98,973.29 €	
Total de Trabalhos a Mais:									107,575.87 €	124,987.75 €

Nota: Ver listagem pormenorizada em folhas próprias apresentadas pela fiscalização, em anexo

Conclusão:

Face ao exposto, propõe-se a aprovação de todos os Trabalhos a Mais, contratuais e não contratuais, Suprimentos de Erros e Omissões e de Trabalhos a Menos, conforme mapa resumo abaixo descrito e em quadro resumo que se apresentam:

1. A aprovação dos **Trabalhos a mais a preços contratuais**: 9.619,68 €
2. A aprovação dos **Trabalhos a mais a preços não contratuais**: 84.460,34 €
3. A aprovação dos **Trabalhos de suprimentos de erros e omissões**: 13.495,85 €
4. A aprovação dos **Trabalhos a menos**: - 8.602,57 €
5. Aprovação de um prazo de execução de **14 dias**
6. Aprovação da **minuta de contrato adicional** para dar cumprimento ao estabelecido no art.º 375.º do CCP.

Totalizando um valor de trabalhos adicionais na obra, e a serem sujeitos a cabimentação dos serviços, no valor de **107.575,86 € + IVA**

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 375.º, 376.º e 379.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008.»

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos, Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 25.10.2018, que se transcreve:

«À consideração do Ex.º Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira. Concordo com o proposto na presente informação. Previamente à tomada de decisão deverá o Ex.º Sr. Presidente autorizar o cabimento.

Sobre o assunto o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira emitiu em 25.10.2018 o seguinte despacho:

«À consideração do Ex.º Sr. Presidente da Câmara Dr. José Manuel Ribeiro.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 25.10.2018, o seguinte despacho:

«Concordo.

Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.»

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos da alínea f), do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o disposto nos art.ºs 370.º, 376.º, 379.º e 375.º todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, por **maioria**:

1. Aprovar **trabalhos a mais** no valor global de **94.080,02 € + IVA**;
2. Aprovar **trabalhos de suprimento de erros e omissões** no valor global de **13.495,85 € + IVA**;
3. Aprovar **trabalhos a menos** no valor global de **8.602,57 € + IVA**;
4. Aprovar um prazo de execução de **14 dias**;
5. Aprovar a **minuta de contrato adicional**, que aqui se dá por inteiramente reproduzida e que fica a fazer parte integrante da presente deliberação.

Abstiveram-se os/a senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD, Dr. Alberto Neto, Sr. José António Silva e Dr.ª Vânia Penida, e apresentaram Declaração de Voto.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Declaração de Voto

“O artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, diploma que define o Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas (RJEOP) estabelece que se consideram “trabalhos a mais aqueles cuja espécie ou quantidade não hajam sido previstos ou incluídos no contrato, nomeadamente no respetivo projeto, se destinem à realização da mesma empreitada e se tenham tornado necessários na sequência de uma circunstância imprevista...”.

Como conceito de “circunstância imprevista” definiu a 1.ª Secção do Tribunal de Contas tem entendido em inúmeros acórdãos que “circunstância imprevista” é aquela circunstância que “um decisor normal, colocado na posição do real decisor, não podia nem devia ter previsto”, donde decorre que apenas poderão ser considerados trabalhos a mais aqueles cuja necessidade fosse impossível de prever aquando do lançamento do concurso.

Tal como referido no Acórdão 8/2004-Jun-8-1.ªS/PI, “essa circunstância imprevista é verdadeiramente nuclear para a “legalização” dos “trabalhos a mais”. Mais refere o Tribunal que “não pode fazer-se dos “trabalhos a mais” um instrumento de utilização sistemática e sem outro condicionamento que não o simples limite qualitativo...”. Fica assim claro que, para além dos aspetos relativos ao respeito pelo limite quantitativo imposto pelo legislador nacional para que os trabalhos a mais possam ter cobertura legal, importa ainda ponderar se os demais requisitos legais foram ou não preenchidos.

A jurisprudência da 1.ª Secção do Tribunal de Contas tem chamado a atenção para o facto de o recurso indevido à figura dos “trabalhos a mais” consubstanciar uma distorção da concorrência, violando os princípios da contratação pública.

Por tal facto, votamos abstenção.”

5.3 - OFICINA DE PROMOÇÃO DA REGUEIFA E DO BISCOITO

RATIFICAÇÃO DO DESPACHO QUE AUTORIZOU A RETIFICAÇÃO DA MINUTA DE CONTRATO ADICIONAL APROVADA POR DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 2018/10/11

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, respeitante à proposta de ratificação do despacho exarado pelo Presidente da Câmara Municipal em 22 do corrente mês, que autorizou a retificação da minuta do contrato adicional, aprovada por deliberação tomada em reunião de 2018/10/11, concernente à empreitada versada em título, instruído com a informação administrativa n.º 42/DPOM.SAA/2018, datada de 18 do corrente mês, subscrita pela Coordenadora Técnica Ana Paula Teixeira, cujo teor se transcreve:

Relativamente ao assunto versado em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:

Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 1 do art.º 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conjugado com o estatuído nos artigos 370.º, 375.º, 376.º e 379.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foi, por

deliberação tomada em reunião de Câmara de 2018/10/11, aprovada a execução de trabalhos a mais, trabalhos de suprimento de erros e omissões, assim como supressão de trabalhos.

Dada a obrigatoriedade de redução a escrito da formalização dos trabalhos foi redigida a subjacente minuta de contrato adicional (art.º 375.º do CCP), tendo a mesma sido aprovada na referida reunião.

Nesse contexto e para cumprimento do estatuído no art.º 100.º do CCP a minuta de contrato adicional foi remetida ao adjudicatário (apensa ao ofício ref.ª 211/DPOM.OM, datado de 15 do corrente mês).

De imediato, ficou a empresa adjudicatária QTCivil – Engenharia e Reabilitação, S A, notificada nos termos do art.º 101º para, no prazo de 5 dias, acautelar as observações consideradas pertinentes sobre o conteúdo expresso na minuta de contrato.

Através da carta, datada de 17 do mês em curso, a empresa adjudicatária adverte para uma incongruência no valor inserto na cláusula 4.ª da minuta de contrato.

Face ao explicitado constata-se que ocorreu um lapso de escrita no valor relativo aos trabalhos de suprimento de erros e omissões, concretamente o valor indicado para os referidos trabalhos é de € 26.118,63 quando devia ser no valor de € **34.605,52**.

Face ao exposto, propõe-se sanar o erro grosseiro de escrita, versado na minuta de contrato, tendo em consideração que o valor aprovado por deliberação é o correto, restando apenas retificar a referida minuta do contrato.

Assim, atentos à importância da exequibilidade dos trabalhos já aprovados, tendo em consideração o cariz emblemático da empreitada em curso, aliado ao facto de que a mesma deve estar concluída até ao final do corrente ano, propõe-se nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, que o conteúdo da presente informação e a correção da cláusula 4.ª da minuta do contrato seja aprovada pelo Presidente da Câmara sob condição de ser presente a ratificação pela Câmara Municipal na próxima reunião de Câmara, a qual se realizará no próximo dia 31 do corrente mês.

Sobre o assunto foi prestada a informação da Chefe da Divisão de Projetos Obras e Mobilidade, Eng.ª Paula C. Pereira Marques, em 2018.10.19, que se transcreve:

«À Consideração do Ex.º Sr. Vereador, Eng.º Paulo Ferreira.

Concordo com o proposto na presente informação.»

Sobre o assunto o Sr. Vereador Eng.º Paulo Esteves Ferreira emitiu em 2018.10.22 o seguinte despacho:

«Concordo.

À consideração do Presidente da Câmara Municipal.»

O Ex.º Sr. Presidente da Câmara – Dr. José Manuel Ribeiro, emitiu em 2018.10.22, o seguinte despacho:

«Concordo. Notifique-se.

O presente despacho deve ser submetido a ratificação na próxima reunião de Câmara.»

Interveio o senhor Presidente da Câmara, **Dr. José Manuel Ribeiro**, elucidando que foi necessário tomar uma decisão, tendo usado uma prerrogativa da lei, que agora propunha ratificar.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro – Regime Jurídico das Autarquias Locais, por **maioria** ratificar o despacho exarado pelo Presidente da Câmara Municipal em 22 do corrente mês, o qual autorizou a retificação da minuta de contrato adicional concernente à empreitada em título, aprovada por deliberação tomada em reunião de 2018/10/11, que aqui se dá por inteiramente reproduzida.

Abstiveram-se os/a senhores/a Vereadores/a eleitos/a pelo PPD/PSD, Dr. Alberto Neto, Sr. José António Silva e Dr.ª Vânia Penida, e apresentaram Declaração de Voto.

Declaração de Voto

“Apesar de este ponto não merecer grande discussão, e a própria deliberação mencionar um erro grosseiro de escrita, acontece que esse erro se encontra versado na minuta do próprio contrato, o que demonstra que as partes não leram com atenção devida os termos do contrato, pelo que a nossa votação será em consonância com a votação da deliberação levada à votação na reunião de 11/10/2018, ou seja, abstenção.”

6.1 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO REALIZADA NO DIA 11.10.2018

Aprovada por unanimidade.

Não participaram na votação o senhor Vereador eleito pelo PS, Sr. Carlos Manuel Ricardo, e a senhora Vereadora eleita pelo PPD/PSD, Dr.ª Vânia Marta Penida, por não terem estado presentes na reunião.

7.1 - PROCESSO DISCIPLINAR INSTAURADO A VÍTOR MANUEL RIBEIRO MÁXIMO - PROPOSTA DE DESPEDIMENTO

Presente à Câmara Municipal o processo mencionado em epígrafe, instruído com o relatório final elaborado pelo Instrutor José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, cujo teor se transcreve:

“RELATÓRIO FINAL

I – CONSIDERAÇÕES PRÉVIAS

Por Despacho do Exmo. Senhor Presidente, Dr. José Manuel Ribeiro, datado de 2 de agosto de 2017, foi instaurado procedimento disciplinar ao trabalhador Vítor Manuel Ribeiro Máximo, com a categoria de assistente operacional, ao abrigo do disposto no artigo 298.º, conjugado com a alínea g) do n.º 3 do artigo 297.º, ambos da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, doravante, LGTFP, na sequência dos factos relatados na Informação n.º 135/GPRA.DFRH/2017, datada de 25 de julho de 2017, que aqui se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos.

Em cumprimento do disposto no n.º 3 do art.º 205.º da citada Lei foi iniciada a instrução do procedimento no dia 07 de agosto de 2017.

Nessa mesma data, e cumprindo o disposto no n.º 3 do art.º 205.º, foram notificados o arguido, o participante e o Senhor Presidente da Câmara, entidade que mandou instaurar o presente processo disciplinar e nomeou seu instrutor.

Elaborada a 29/12/2017 a acusação (Cfr. fls. 59 a fls. 61) foi concedido ao arguido, nos termos dos artigos 214.º e 216.º da LGTFP, um prazo de 20 dias úteis a contar da data da notificação, para apresentação da defesa escrita.

Por correio registado sob o registo CTT RF197837168PT, datado de 29/12/2017 foi o referido trabalhador notificado para a morada onde reside no Reino Unido.

Contudo, por razões que desconhecemos nunca recebemos o comprovativo dos CTT – Correios de Portugal a confirmar a receção da aludida notificação.

Os CTT- Correios de Portugal, após diversas insistências, acabaram por admitir que a carta se tinha extraviado, (cfr. email a fls. 70).

Apesar disso, e na tentativa de notificar o arguido da acusação, foi este notificado para o seu email, em virtude da troca de mensagens anteriores, por email datado de 10 de julho de 2018 da referida acusação, tendo sido concedido um prazo de 20 dias úteis para apresentar defesa por escrito, com a cominação de que a falta de resposta dentro do prazo corresponderia a efetiva audiência.

O prazo concedido terminou a 07 de agosto de 2018, não tendo o trabalhador apresentado qualquer defesa. Ao abrigo do n.º 1 do art.º 214.º da LGTFP foi publicada a acusação em Diário da República, conforme doc. a fls. 80.

Findo o prazo de trinta dias úteis, o arguido também não apresentou defesa, considerando-se que este foi devidamente notificado para o efeito.

II – DA ACUSAÇÃO

Nos termos da acusação a fls. 61 a 63 do processo disciplinar vem imputada ao arguido, Vítor Manuel Ribeiro Máximo a prática de uma infração disciplinar que se consubstancia no seguinte:

1. O trabalhador está a faltar desde 1 de julho de 2016 até à presente data, sem que tenha apresentado qualquer justificação para essas faltas;
2. Isto é, deu mais de 5 faltas seguidas ou 10 interpoladas, sem justificação, dentro do mesmo ano civil;
3. Esta conduta referida consubstancia uma violação do dever geral de assiduidade, previsto na alínea i) do n.º 2 do art.º 73.º da LGTFP;
4. Este dever consiste “ (...) *em comparecer ao serviço regular e continuamente (...)*”, tal como definido no n.º 11 do referido normativo legal;
5. Os comportamentos descritos assumem uma dimensão e gravidade tal que constituem infração disciplinar que inviabilizam a manutenção do vínculo de emprego público, nos termos dos n.º (s) 1 e 2 do artigo 297.º da LGTFP, punida com pena de despedimento, conforme decorre da alínea g) do n.º 3 do artigo 297.º da LGTFP.

III - APRECIACÃO DA PROVA



CÂMARA MUNICIPAL DE VALONGO

Dos autos e finda a produção da prova admitida, entendemos provarem-se os seguintes factos e circunstâncias:

1. O trabalhador está a faltar desde 1 de julho de 2016 até à presente data, sem que tenha apresentado qualquer justificação para essas faltas;
2. Isto é, deu mais de 5 faltas seguidas ou 10 interpoladas, sem justificação, dentro do mesmo ano civil;
3. O Arguido não apresentou defesa escrita nem contrariou os factos constantes da acusação, pelo que os mesmos resultam provados.

IV – ANÁLISE GERAL DO PROCESSO

1. Das nulidades

Da análise geral do processo, verifica-se a ausência de nulidades insupríveis ou outras, tendo decorrido dentro da legalidade e atendendo ao disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas.

Foram garantidos ao arguido todos os meios de audiência e defesa permitidos.

Foram cumpridos os prazos estabelecidos no citado Diploma Legal.

2. Das circunstâncias atenuantes e agravantes

Não militam contra o trabalhador quaisquer circunstâncias agravantes especiais da responsabilidade disciplinar, nos termos do artigo 191.º da LGTFP;

Também não existem circunstâncias dirimentes e atenuantes da responsabilidade disciplinar do trabalhador, nos termos do artigo 190.º da LGTFP.

V – CONCLUSÕES

1. Dando cumprimento ao previsto no art.º 205º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, foi iniciada e concluída a instrução do procedimento disciplinar em curso;
2. O trabalhador está a faltar desde 1 de julho de 2016 até à presente data, sem que tenha apresentado qualquer justificação para essas faltas;
3. Isto é, deu mais de cinco faltas seguidas no mesmo ano civil;
4. A conduta praticada consubstancia uma violação do dever geral de assiduidade, previsto na alínea i) do n.º 2 do art.º 73.º da LGTFP;
5. Os comportamentos descritos assumem uma dimensão e gravidade tal que constituem infração disciplinar que inviabilizam a manutenção do vínculo de emprego público, nos termos dos n.º (s) 1 e 2 do artigo 297.º da LGTFP, punida com pena de despedimento, conforme decorre da alínea g) do n.º 3 do artigo 297.º da LGTFP.

VI – PROPOSTA

Pelo exposto entendemos que deverá ser aplicada ao arguido Vítor Manuel Ribeiro Máximo a pena de despedimento, conforme decorre da alínea g) do n.º 3 do art.º 297.º da LGTFP.

Tem competência para decidir sobre o assunto a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 197.º da LGTFP.

À Consideração de V. Exa.”

O Exmo. Sr. Presidente da Câmara emitiu em 2018/10/26, o seguinte despacho:

“Concordo. Elabore-se minuta para ser presente à reunião de Câmara.”

Depois de apreciado o assunto foi deliberado, por escrutínio secreto, nos termos do estatuído no n.º 4 do art.º 197.º da LGTFP, por **maioria**, aplicar ao trabalhador Vítor Manuel Ribeiro Máximo a pena de despedimento, ao abrigo da alínea g) do n.º 3 do art.º 297.º da mesma Lei.

Verificaram-se seis votos a favor e três votos em branco.

Os senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD apresentaram Declaração de Voto.

Declaração de Voto

“Sem colocar em causa a justificação legal para o procedimento disciplinar, na verdade os Vereadores do PSD desconhecem o teor do procedimento disciplinar, processo esse que deveria acompanhar a deliberação e não apenas a transcrição de vários trechos da acusação, da apreciação da prova, análise geral do processo e as suas conclusões.

Apesar da votação deste ponto ser por escrutínio secreto, o senhor Presidente da Câmara Municipal de Valongo continua, nas deliberações que apresenta a sufrágio nesta Câmara, a sonegar informação que o PSD continua a definir como importante para uma boa decisão.”

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a constar, foi encerrada a reunião quando eram doze horas e cinquenta minutos. Para constar lavrou-se a presente ata que, depois de devidamente lida e aprovada, será por mim assinada, José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe da Divisão Jurídica e Recursos Humanos, do Município de Valongo. _____